

Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7071 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 24 de Novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação

Eduardo Macedo Feita

Secretaria Municipal de Controle Interno

Fabricio Abilio Duarte de Moura

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klavn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

João Carlos Grilo Carletti

Secretaria Municipal de Agricultura

Maria Landerleide de Assis Duarte

Secretaria Municipal de Educação

Roseli Ramos Duarte Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

Daniel Carvalho Puertas de Souza

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Carlos de Sousa Brecha (interino)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Marcus Vinicius Moraes Guimarães

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Sérgio Alberto Correia da Rocha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Marcos Paulo Barbosa Tavares

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Arthur Carvalho Monteiro

Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

AUTARQUIAS IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência

Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretária

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal: Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO:
- · Atos do Prefeito Municipal
- · Atos do Secretário Municipal de Governo
- · Atos do Secretário Municipal de Administração
- · Atos do Secretário Municipal de Fazenda
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- · Atos do Secretário Municipal de Saúde · Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- FUNDEC
- · Atos do Presidente
- · PODER LEGISLATIVO:
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o <u>e-mail: pmdeboletimoficial@gmail.com</u>, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.055, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000355/2018 e 003/001171/2021;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios: e

Considerando o disposto no art. 145. VI. "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:
- I fica remanejado um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizado no inc. I. do art. 1º. da Lei 3.141. de 29 de abril de 2021: e
- II fica transformado, em decorrência do inciso I deste artigo, um cargo em comissão, Diretor do Hospital Veterinário, símbolo CC/1, localizado no item "314", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Código	Símbolo	REMANEJA	CRIA
- 1	Assistente do Secretário	SMG	CC/1	-	R\$ 4.000,00	-
II	Diretor do Hospital Veterinário	SMS	CC/1	V - 314.0/0	-	R\$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

DECRETO № 8.056, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005. Nº 860. de 1974 e Nº 2.185. de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002311/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 01, da Quadra 16, de frente para a Rua Água Marinha, no Loteamento Vila Sarapuí, Bairro Gramacho - 1º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DECRETO № 8.057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005 Nº 860 de 1974 e Nº 2 185 de 1990

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002261/2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de marco de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 66, da Quadra 33, de frente para a Avenida Perimetral Silva Fernandes, no Loteamento Parque Duque - 1º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.058, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea g, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002393/2021; e

Considerando a necessidade do Município de prevenir inundações e o local popularmente conhecido como "Pinicão" fazer parte do sistema de drenagem que combate às enchentes no Município de Duque de Caxias, sendo parte fundamental da macrodrenagem da região.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto, os seguintes imóveis:

I - nº 2, código B (P.A. 007/002382/2021):

II - nº 1 e 5, código C, fundos (P.A. 007/002385/2021):

III - nº 3, código D, fundos (P.A. 007/002380/2021):

IV - nº 6, código E (P.A. 007/002383/2021);

V - nº 5, código F (P.A. 007/002384/2021);

VI - nº 8, código G frente e código G fundo, fundos (P.A. 007/002381/2021); e

VII - nº 10, código H, fundos (P.A. 007/002386/2021).

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo, encontram-se situados na Rua Projetada L, no Centro de Duque de Caxias - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a necessidade de ajudar a prevenir inundações de Duque de Caxias.



Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001243/2021

DEFIRO

Em 17/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001244/2021

DEFIRO

Em 17/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001245/2021

DEFIRO

Em 18/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001246/2021

DEFIRO

Em 18/11/2021

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000878/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

 ${\bf FAVORECIDO}$: B R
 PAPER – COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL L
TDA-ME.

CNPJ: 41.913.430/0001-81

Em 22 de novembro de 2021

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo

RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000878/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no parecer nº 828/2021/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: B R PAPER – COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ARRUDA NEGREIRO, nº 06, Parque Senhor do Bonfim. Duque de Caxias – RJ.

CNPJ: 41.913.430/0001-81

VALOR GLOBAL: 16.453.80 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Em, 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 01-020/2021, oriundo da Concorrência n° 012/2021, do Tipo Maior Percentual de Desconto Sobre os 20% Máximo de Honorários, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 003/000835/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, neste ato, representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos autos do RESP nº 1.101.015-BA (FUNDEF/FUNDEB), em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município de Duque de Caxias, oriundo da concorrência nº 012/2021, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021. Não há dispêndio de recursos públicos na presente contratação, uma vez que a remuneração da CONTRATADA advém exclusivamente do percentual aplicado ao valor dos serviços executados. O valor do PERCENTUAL DE DESCONTO é de 20% (vinte por cento), conforme Ata de Abertura da Sessão Pública acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.



Assinado de forma digital po JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2021.11.22 15:57:15

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL





Número do Processo Administrativo	003/000835/2021		
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 012/2021		
Tipo de Licitação	Tipo Maior Percentual de Desconto Sobre os 20% Máximo de Honorários		
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços		
Data de assinatura	19/11/2021		
Prazo	79.154 19.155		
Valor global	-		
Número, data e valor do Empenho	-		
Dados secundários.	O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão preferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos autos do RESP nº 1.101.015-BA (FUNDEF/FUNDEB), em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município de Duque de Caxias, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021. O valor do PERCENTUAL DE DESCONTO é de 20% (vinte por cento), conforme Ata de Abertura da Sessão Pública acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021.		

CPL - Comissão Permanente de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC .

PROCESSO: 000406/2021

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) camisas para atender aos alunos do Curso Técnico de Enfermagem ministrado pela FUNDEC junto a seus Polos de Ensino, através de Contratação Direta por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 172/2021 DIRJUR - FUNDEC

FAVORECIDO: EDILMA AZEVEDO DOS SANTOS LIMA-ME

CNPJ: 30.086.055/0001-27

ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL PRESIDENTE TANCRESÓ NEVES, № 322, VILA ITAMARATI, DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CEP: 25.070-097

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reals).

Em, 19 de Novembro de 2021.

DOUGLAS RHAMERI M. DOS SANTOS Presidente Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Governo

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO: 009/015998/2021.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO XXXII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM, a ser ministrado no Centro de Convenções de Vila Velha/ES, situado na Av. Santa Leopoldina, 736-840 – Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, 29102-041, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, para os seguintes servidores:

- . Vitor Netto Espinato Auditor Fiscal Tributário matrícula 38120-9
- . Leonardo Ferreira de Souza Auditor Fiscal Tributário matrícula 38199-3

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 1096/2021/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DO FISCO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - AFIVIVE

CNPJ: 02.271.456/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALDA SIQUEIRA MOTA, № 129, 203, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES. CEP: 29.100-440

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Em, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS Presidente Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 017/000074/2018

OBJETO: Aquisição de COLETES de Identificação Multiuso visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para identificação dos Assistentes Sociais, Conselheiros Tutelares, Coordenadores de Equipamentos, Educadores Sociais, Pedagogos e Psicólogos, para abordagem de rua e atendimentos em comunidades, através de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 08 DE DEZEMBRO, ÀS 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D. Caxias/RJ, mediante apresentação de *pen drive*, ou através do Portal de Transparência: http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/ ou Portal de Compras Governamentais: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br







ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, às 15:00 horas, na sala de licitações desta prefeitura, sito à Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias-RJ CEP: 25215-260, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, formada pelos servidores: Douglas Rhanieri Machado dos Santos (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Selma Regis da Silva (membro da Comissão Permanente de Licitação) e Paulo Fernando Lopes de Souza (membro da Comissão Permanente de Licitação) para habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 016/2021, oriundo do processo administrativo nº 013/000066/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS DAS PRAÇAS 11 DE JUNHO, APOTEOSE, MANOEL TELES E MATRIZ

ABERTURA DA SESSÃO

No momento designado para o início da sessão, compareceram as seguintes empresas, a saber:

- RR FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 12.622.365/00001-37
 CRED: JOBERLEI WALTER DA SILVA
- PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.166.575/0001-00
 CRED: PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES

HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos apresentados, retermanos assentados para disclassifica para disclassificadas

HABILITAÇÃO: HABILITADAS

- MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.010.416/0001-06
 CRED: GABRIEL MENEZES DANIEL
- 2) JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.218.105/0001-11 CRED: ANA CRISTINA MACHADO RODRIGUES
- 3) RR FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 12.622.365/00001-37 CRED: JOBERLEI WALTER DA SILVA
- TRZ ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.749.343/00001-47

APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE ISS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL VENCIDAS

OBS: Microempresa, utilizando-se das prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, EM CONFORMIDADE COM O Item 9.13.

INABILITADAS

5) PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.166.575/0001-00

MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (BALANÇO APRESENTADO EM DESCUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE — TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DIFERENTE DO BALANÇO); DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.7.3.2 — ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - (NÃO APRESENTOU A COMPROVAÇÃO NO ATESTADO TÉCNICO DO PROFISSIONAL COMPETENTE O ITEM 8.7.3.2.1 LOTE 1, INCISO II (COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO), E O ITEM 8.7.3.2.2. LOTE 2, INCISOI II E ITEM 8.7.3.2.4 LOTE 4, INCISO II.

 CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 33.310.219/0001-83

MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.5.1 (NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA)

DOS RECURSOS REFERENTES A HABILITAÇÃO

Dévido o não comparecimento do(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, TRZ ENGENHARIA EIRELI e CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS e ainda a manifestação da PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, instauramos o prazo para interposição de recursos quanto a decisão proferida.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente ata lida e assinada.

Dauglas Rhanieri Machado dos Santos Selma Regis da Silva

Paulo Fernando Lopes de Souza

Auxite

MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RR FORTES JARDINAGOM E CONSTRUÇÃO EIRELI TRZ ENGENHARIA EIRELI

PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001D/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo, ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO REIELI, inscrita no CNPJ: 10.837.371/0001-86

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACICLOVIR - 200mg - com	103.200	UNID.	PHARLAB	0,13	13.416,00
8	ACICLOVIR 5% - CREME - BISNAGA C/10g	14.400	UNID.	PHARLAB	1,80	25.920,00
21	ÁGUA BIDESTILADA - amp 10ml	1.320.000	UNID.	SAMTEC	0,09	118.800,00
26	ALBENDAZOL - 400mg - cpm	54.000	UNID.	GREENPHARMA	0,25	13.500,00
27	ALBENDAZOL - 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.10ml	43,200	UNID.	GEOLAB	0,85	36.720,00
36	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML - 120 ML FR	96	UNID.	NATULAS	1,40	134,40
37	AMICACINA - 250mg/ml - amp 2ml	9.600	UNID.	NOVA FARMA	1,16	11.136,00
45	AMOXICILINA - 500mg - caps	950.000	UNID.	AUROBINDO	0,08	76.800,00
50	AMPICILINA - 1000mg - F/A	15.600	UNID.	AUROBINDO	2,60	40.550,00
51	AMPICILINA - 500mg - F/A	20,400	UNID.	AUROBINDO	1,60	32.640,00
52	AMPICILINA SODICA 2 G + SULBACTAM SODICO 1 G PO F/A	600	UNID.	AUROBINDO	11,00	6.600,00
53	AMPICILINA + SULBACTAM - {1g+0,5g} - F/A	2,400	UNID.	NOVA FARMA	7,10	17.040,00
56	ANLODIPINO - 10mg - cpm	480.000	UNID.	GEOLAB	0,05	24.000,00
59	ATENOLOL - 50mg - cpm	720.000	UNID.	GEOLAB	0,03	21.500,00
62	AZITROMICINA - 500mg - cpm	288.000	UNID.	PHARLAB	0,55	158.400,00

Página 1 de 4



63	AZITROMICINA - 600mg - (401mG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (13g) + DILUENTE (9ml) - SERINGA DOSADORA	38.400	UNID.	PHARLAB	4,10	157.440,00
84	BROMOPRIDA - 4mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.20ml	24.000	UNID.	NATIVITA	0,89	21.360,00
85	BROMOPRIDA INJETÁVEL - 5mg/ml - amp 2ml	288.000	UNID.	NOVA FARMA	0,95	273,600,00
107	CEFALEXINA - 500mg - caps	1.080,000	UNID.	AUROSINDO	0,20	216.000,00
109	CEFALOTINA - 1000mg - F/A	36.000	UNID.	AUROBINDO	5,44	195.840,00
110	CEFAZOLINA – 1g - PÖ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	84.000	UNID.	AUROBINDO	7,31	514.040,00
111	CEFEPIMA - 1g - F/A	60.000	UNID.	AUROBINDO	4,37	262.200,00
112	CEFOTAXIMA 500 MG F/A	240	UNID.	AUROBINDO	9,00	2.160,00
122	CETOCONAZOL - 200mg - cpm	51.600	UNID.	PHARLAB	0,17	8.772,00
130	CIPROFLOXACINA - 500MG -CPM	660.000	UNID.	PHARLAB	0,16	105,500,00
133	CITALOPRAM - 20MG -CPM	648.000	UNID.	AUROBINDO	0,12	77.760,00
137	CLINDAMICINA - 150mg/ml - amp 4ml	108.000	UNID.	NOVA FARMA	1,75	189.000,00
141	CLONAZEPAM - 2,5mg/ml - Fr.20ml	12.000	UNID.	GEOLAB	1,70	20.400,00
142	CLONAZEPAM - 0,5mg - cpm	576.000	UNID.	GEOLAB	0,05	28.800,00
143	CLONAZEPAM - 2mg - cpm	2,400.000	UNID.	GEDLAB	0,04	96.000,00
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - amp 10ml	960.000	UNID.	SAMTEC	0,14	134.400,00
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Pr. 100ml (SISTEMA FECHADO)	360.000	UNID.	HALEXISTAR	1,55	558.000,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Fr. 250ml (SISTEMA FECHADO)	336.000	UNID.	HALEXISTAR	1,73	581.280,00
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Fr.500mi (SISTEMA FECHADO)	840.000	UNID.	HALEXISTAR	2,06	1.730.400,0
155	CLORETO DE SÓDIO 20% - amp 10ml	66.000	UNID.	SAMTEC	0,15	9.900,00
176	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) - 4mg/ml - amp 2,5ml	144.000	UNID.	FARMACE	0,53	76.320,00
179	DEXCLORFENIRAMINA - 2mg - cpm	180.000	UNID.	GEOLAB	0,05	9.000,00
183	DIAZEPAM 10 MG CPR	2.400	UNID.	PHARLAB	0,05	120,00
184	DICLOFENACO POTÁSSICO - 15mg/ml - Fr.20ml	8.400	UNID.	CIMED	2,80	23.520,00
185	DICLOFENACO POTÁSSICO - 50mg - cpm revestido	1.200.000	UNID.	CIMED	0,04	48.000,00
186	DICLOFENACO SODICO - 25mg/ml - amp 3ml	168.000	UNID.	NOVA FARMA	0,53	89.040,00
191	DIPIRONA - 500mg - cpm	2.160.000	UNID.	GREENPHARMA	0,05	108.000,00
192	DIPIRONA - 500mg/ml - amp 2ml	1,440,000	UNID,	SANTISA	0,33	475.200,00
193	DIPIRONA - 500mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	168.000	UNID.	NATULAB	0,58	97.440,00
209	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - 20mg/ml - amp 1ml	165.600	UNID.	HIPOLABOR	0,80	132.480,00

Página 2 de 4

213	ESPIRONOLACTONA - 25mg - cpm	432,000	UNID.	GEOLAB	0,10	43.200,00
233	FLUCONAZOL - 2mg/mi - INJETAVEL - BOLSA 100ml	6.000	UNID.	HALEXISTAR	13,00	78.000,00
244	GENTAMICINA - 40mg/ml - amp 2ml	36.000	UNID:	NOVA FARMA	0,64	23.040,00
245	GLIBENCLAMIDA - 5mg - cpm	1.080.000	UNID.	GEOLAB	0,02	21.600,00
253	GLICOSE 25% - amp 10ml	60.000	UNID.	SAMTEC	0,18	10.800,00
254	GLICOSE 5% - 250ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	54.000	UNID.	FRESENIUS	1,86	100.440,00
255	GLICOSE 5% - 500ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	168.000	UNID.	FRESENIUS	2,16	362.880,00
256	GLICOSE 50% - amp 10ml	120.000	UNID.	SAMTEC	0,18	21.600,00
268	HIDROCLOROTIAZIDA - 25mg - cpm	2.400.000	UNID.	PHARLAB	0,02	48.000,00
269	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100mg - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	144.000	UNID.	NOVA FARMA	1,90	273.600,00
2.70	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500mg - DILUÉNTE + PÓ LIÓFILO - F/A	108.000	UNID.	NOVA FARMA	4,10	442.800,00
271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml + MAGNESIO 40mg/ml - SUPENSÃO - Fr.240ml	9,600	UNID.	MARIDL	5,35	51.360,00
274	IBUPROFENO - 20mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100ml	21.500	UNID.	NATULAB	2,63	56.808,00
276	Ibuprofeno 50mg/ml 30mL gts	240	UNID.	NATULAB	0,95	228,00
277	IMIPENÉM MONDIDRATADO 500mg + CILASTATINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	4.800	UNID.	NOVA FARMA	17,80	85.440,00
314	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GEL - BISNAGA C/ 30g	18.000	UNID.	PHARLAB	2,13	38.340,00
317	LORATADINA - 10mg - cpm	360.000	UNID:	CIMED	0,06	21.600,00
322	MEBENDAZOL - 20mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.30ml	24.000	UNID.	BELFAR	1,16	27.840,00
334	METILPREDNISOLONA SUCCINATO - 500mg - PÓ LIOFILIZADO - F/A	30.000	UNID.	NOVA FARMA	14,50	435.000,00
343	METRONIDAZOL - 5mg/ml - INJETÁVEL - BOLSA 100ml	72.000	UNID.	HALEXISTAR	2,36	169.920,00
344	METRONIDAZOL BENZOIL 40mg/mi - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100mi	7.200	UNID.	BELFAR	5,00	36.000,00
364	NEOMICINA + BACITRACINA - 5mg + 250UI/g - POMADA - BISNAGA C/ 15g	74,400	UNID.	BELFAR	1,25	93.000,00
368	NIMESULIDA - 100mg - cpm	864.000	UNID.	CIMED	0,06	51.840,00
372	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/g - BISNAGA C/ 60g + APLICADOR	72.000	UNID.	GREENPHARMA	3,10	223,200,00
396	DXACILINA - 500mg - F/A	240.000	UNID.	NOVA FARMA	1,50	360.000,00
407	PERMETRINA 1% LOCÃO - Fr.60ml	9.600	UNID.	NATIVITA	1,34	12.864,00

408 PERMETRINA 5% LOÇÃO - Fr.60ml NATIVITA 1,92 13.824,00 PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4g +
411 0.5g - PO LIOFILIZADO + DILUENTE F/A 72.000 UNID. NOVA FARMA 1.224.000,00 426 PROPOFOL - 10mg/ml - amp 20ml 36.000 UNID. NOVA FARMA 13.00 468.000.00 RINGER COM LACTADO - 500ml -435 BOLSA - SISTEMA FECHADO 2,09 351.120,00 168.000 UNID. HALEXISTAR 453 SINVASTATINA - 20mg - cpm 0,06 100.800,00 1.680.000 PHARLAB UNID. 250 SULFADIAZINA DE PRATA 1% -CREME - BISNAGA C/ 50g TEICOPLAMINA 400MS PO SOL INU 45.600 UNID. 473 F/A NOVA FARMA 3.198,72 96 UNID. VALOR TOTAL 12.352.473,12

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SDUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001F/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LINEA-RJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Acetilcisteina 300mg/3mL amp	120	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,22	146,40
11	ÁCIDO FÓLICO - 5mg - cpm	2.160.000	UNID.	HIPOLABOR	0,03	64.800,00
19	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO C/ VITAMINA A + VITAMINA E - Fr.100ml	74.400	UNID.	PHARMA STAR	1,89	140.616,00
23	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 100 ML BOLSA	1.200	UNID.	FRESENIUS	1,79	2.148,00
24	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 250 ML FR	18.000	UNID.	FRESENIUS	1,80	32.400,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70mg - cpm	18.000	UNID.	ELOFAR	0,21	3.780,00
30	ALFÁEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE - F/A	6.000	UNID.	BLAU	17,88	107.280,00
40	AMINOFILINA - 24mg/ml - amp 10ml	24.000	UNID.	FARMACE	0,84	20.160,00
43	AMIODARONA CLORIDRATO - 50mg/ml - amp 3ml	19.200	UNID.	HIPOLABOR	1,68	32.256,00
46	AMOXICILINA - 50mg/ml - Fr.60ml	120.000	UNID.	PRATI DONADUZZI	2,26	271.200,00
54	ANFOTERICINA B - 50mg - F/A	1.080	UNID.	CRISTALIA	22,32	24.105,60
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - F/A	48.000	UNID.	TEUTO	5,09	244.320,00
73	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - F/A	14.400	UNID.	BLAU	6,61	95.184,00
74	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000 UI) =	9.600	UNID.	BLAU	3,64	34.944,00

Página 1 de 4

	400.000 UI - F/A					
76	BETAMETASONA FOSFATO + ACETATO 3MG/ML - 1 ML AMP	1.200	UNID.	UNIÃO QUIMICA	4,97	5.964,00
91	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA - amp 4mí	4.800	UNID.	CRISTALIA	7,75	37.200,00
93	BUPIVACAINA 0,75% S/V - F/A 20ml	3.600	UNID.	CRISTALIA	24,96	89.856,00
106	CASPOFUNGINA ACETATO 50 MG PO P/SOL.INJ. F/A	600	UNID.	EUROFARMA	525,36	315.216,00
125	CETOPROFENO - 50mg/ml - IM - amp 2ml	156.000	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,09	170.040,00
147	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	120	UNID.	PRATI- DONADUZZI	1,77	212,40
172	DESLANOSÍDEO - 0,2mg/mi - amp 2ml	7.200	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,26	9.072,00
177	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML - 100 ML FR	12	UNID.	FARMACE	1,27	15,24
181	DIAZEPAM - 5mg - cpm	1.320.000	UNID.	SANTISA	0,06	79.200,00
189	DIMETICONA - 75mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.10ml	36.000	UNID.	NATULAB	0,68	24.480,00
190	DIMETICONA 40 MG (SIMETICONA) CPR	15.600	UNID.	PRATI- DONADUZZI	0,09	1.404,00
203	ENOXAPARINA SÓDICA - 60mg/0,6ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTĀNEA	15.600	UNID.	MYLAN	23,68	369,408,00
204	ENOXAPARINA SÓDICA - 80mg/0,8mi - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	9.600	UNID.	MYLAN	27,30	262.080,00
210	ESMOLOL CLORIDRATO - 10mg/mi - F/A 10ml	360	UNID.	CRISTALIA	49,41	17.787,60
227	FILGRASTIM 300 MCG / ML SOL. INJ. 1 ML F/A	36	UNID.	BLAU	30,17	1.086,12
228	FITA PARA GLICEMIA (HGT) - Faixa de 10 a 600mg/dl. Tipo de amostra: capilar, arterial, venoso e neo natal. Volume da amostra: 0,6ul (permitindo 2ª gota). Aperelho em comodato kit c/50 testes.	2.400.000	UNID.	ON CALL PLUS	0,38	912.000,00
232	FLUCONAZOL - 150mg - cáps	76.800	UNID.	MEDQUIMICA	0,30	23.040,00
235	FLUOXETINA - 20mg - caps	1.800.000	UNID.	TEUTO	0,04	72.000,00
241	GABAPENTINA 300 MG CPR	2.400	UNID.	PRATI- DONADUZZI	0,36	864,00
273	HIDROXIETILAMIDA 6% - Fr.500ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	1,440	UNID.	HALEXISTAR	20,36	29.318,40
285	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ml - F/A - 10ml	7.200	UNID.	ASPEN	18,03	129.816,00
294	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 10mg/ml - amp 1ml	3.600	UNID.	BIOLAB	1,83	6.588,00
300	LEVOFLOXACINO - 5mg/ml - INJETÁVEL - BOLSA 100ml	28.800	UNID.	CRISTALIA	16,05	462.240,0

Página	2	de 4
--------	---	------

302	LEVOMEPROMAZINA - 25mg -	264.000	UNID.	CRISTALIA	0,33	87.120,00
310	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - F/A 20ml	1.200	UNID.	HYPOFARMA	1,72	2.064,00
311	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% - SPRAY - Fr.50ml	1.200	UNID.	HIPOLABOR	39,90	47.880,00
320	MANITOL 20% - Fr.250ml	10.800	UNID.	FRESENIUS	3,36	36.288,00
329	METFORMINA - XR - 500mg - cpm	120.000	UNID.	PRATI- DONADUZZI	0,14	16.800,00
332	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml - amp 1ml	6.000	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,17	7.020,00
335	METOCLOPRAMIDA - 10mg -	72.000	UNID.	BELFAR	0,09	6.480,00
342	METRONIDAZOL - 250mg - cpm	264.000	UNID.	PRATI- DONADUZZI	0,09	23.760,00
349	MIDAZOLAM - 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	120	UNID.	CRISTALIA	14,70	1.764,00
354	MISOPROSTOL 200mcg - Comprimidos Vaginais	9.600	UNID.	INFAN	26,46	254.016,00
355	MISOPROSTOL 25mcg - Comprimidos Váginais	4.800	UNID.	INFAN	6.01	28.848,00
357	MORFINA - 0,2mg/ml - amp 1ml	6.000	UNID.	CRISTALIA	4,47	26,820,00
365	NEOSTIGMINA - 0,5mg/ml - amp 1ml	16.800	UNID.	UNIÃO QUIMICA	0,65	10.920,00
370	NIMODIPINO 30 MG CPR	3.600	UNID.	VITAMEDIC	0,17	612,00
375	NITROGLICERINA - 5mg/mi - amp 10mi	3.600	UNID.	CRISTALIA	27,76	99.936,00
376	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 50mg - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	3.600	UNID.	HYPOFARMA	10,37	37.332,00
380	NORFLOXACINO - 400mg - cpm	120.000	UNID.	MEDQUIMICA	0,23	27,600,00
385	ÓLEO MINERAL PURO - Fr.100ml	16.800	UNID.	FARMAX	1,60	26.880,00
390	ONDANSETRONA CLORIDRATO - 4mg - cpm	15.600	UNID.	BIOLAB	1,73	26.988,00
410	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2g + 0,25g - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	12.000	UNID.	AUROBINDO	15,75	189.000,00
423	PROMETAZINA - 25mg/ml - amp 2ml	96.000	UNID.	SANVAL	1,47	141.120,00
427	PROPRANOLOL - 40mg - cpm	408.000	UNID.	PRATI- DONADUZZI	0,02	8.160,00
441	Ropivacaina cloridrato 1% 10mg/ml amp 20ml	2,400	UNID.	TEUTO	3,15	7.560,00
443	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) - 27,9g - ENVELOPE	57.600	UNID.	IFAL	0,45	25.920,00
456	SUCCINILCOLINA - 100mg - F/A - (SUXAMETÔNIO)	8.400	UNID.	BLAU	16,70	140.280,00
457	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO - 25mg/ml - F/A	720	UNID.	ABBVIE	690,95	497.484,00

				v	ALOR TOTAL	6.004.463,76
505	VITAMINA COMPLEXO B - amp	72.000	UNID.	HYPOFARMA	0,04	2.880,00
498	VASOPRESSINA - 20UI/ml - amp 1ml	4.800	UNID.	BIOLAB	18,51	88.848,00
492	VALPROATO DE SODIO 500 MG CPR	600	UNID.	BIOLAB	0,28	168,00
480	TIAMINA - 300mg - cpm	48.000	UNID.	HIPOLABOR	0,15	7.200,00
470	SULFATO FERROSO - 5mg/ml - DE FERRO II - XAROPE - Fr.100ml	2.400	UNID.	NATULAB	1,26	3.024,00
468	SULFATO FERROSO - 25mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.30ml	45.600	UNID.	NATULAB	0,69	31.464,00

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Menicipal de Governo Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001G/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 23.504.746/0001-38

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA - 20mg/ml - XAROPE - Fr.100ml	UNID.	28.800	E.M.5	3,94	113.472,00
4	ACETILCISTEÍNA - 40mg/ml - XAROPE - Fr. 100ml	UNID.	16.800	E.M.S	3,99	67.032,00
108	CEFALEXINA - 50mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100ml	UNID.	96.000	TEUTO	7,15	686.400,00
116	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500mg - IM - F/A	UNID.	16.800	TEUTO	5,39	90,552,00
123	CETOPROFENO - 100mg - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	UNID.	144.000	UNIÃO QUIMICA	2,25	324.000,00
134	CLARITROMICINA - 500mg IV + DILUENTE - F/A	UNID.	28.800	ABBOTT	27,90	803.520,00
135	CLARITROMICINA - 50mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.60ml	UNID.	3.600	E.M.S	30,40	109.440,00
201	ENOXAPARINA SÓDICA - 20mg/0,2ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	UNID.	50.400	MYLAN	10,95	551.880,00
202	ENOXAPARINA SÓDICA - 40mg/0,4ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	UNID.	96.000	MYLAN	14,99	1.439.040,00
324	MEROPENEM - 500mg - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	UNID.	48.000	ABL	9,50	456.000,00
330	METILDOPA - 250mg - cpm	UNID.	840.000	E.M.S	0,37	310.800,00

					VALOR TOTAL	
04	VITAMINA C - 200mg/ml - SOLUÇÃO DRAL - Fr. 20ml	UNID.	34.800	NATULAB .	1,90	66.120,00
493	VANCOMICINA 1g - F/A	UNID.	28.800	NOVA FARMA	13,99	402.912,00
169	SULFATO FERROSO - 40mg Fe 2+ - cpm	UNID.	2.880.000	BELFAR	0,04	115.200,00
198	OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO C/VITAMINA A (RETINOL 5000UI) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 900UI) - BISNAGA C/ 45g	UNID.	48.000	VITAMEDIC	2,24	107.520,00
345	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100mg/g - BISNAGA 50g + APUCADOR	UNID.	28.800	PRATI DONADUZZI	3,99	114.912,00

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

Republicação



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001H/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ:11.226.885/0001-68

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AGUA BIDESTILADA - Fr.1000ml	60,000	UNID.	SANOBIOL	3.49	209,400,00
61	ATROPINA - 0,25mg/ml - amp 1ml	72.000	UNID.	FARMACE	0.09	6.480,00
95	CAL SODADA 4,5 Kg - GALÃO	144	UNID.	ATRASORB	107,00	15.408,00
105	CARVEDILOL - 6,25mg - cpm	336.000	UNID.	E.M.S	0,07	23.520.00
156	CLORENIDINA 0.12% 250ML FR	2.880	UNID.	COSMODERNA	7,40	21.312,00
157	CLOREXIDINA GLUCONATO 0.5 % SOL. ALCOOLICA - ALMOT. 100 ML FR	18.000	UNID.	SEPTMAX/FARMAX	1.46	26.280,00
170	DANTROLENO SODICO 20 MG IV PO LIOFILO F/A	12	UNID	CRISTALIA	238,51	2.862,12
222	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL - Fr.20ml	7,200	UNID	UNIAO QUIMICA	3.05	21,960,00
230	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - 10mg/ml - amp 1ml - IM	16.800	UNID	HYPOFARMA	1,15	19.320,00
246	GLICERINA - SUPOSITORIO. INFANTIL 92/95% DRG	24	UNID	BRASTERAPICA	0,84	20,16
252	GLICOSE 10% - 250ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	14.400	UNID	SANOBIOL	2,00	28.800,00
287	IOEXOL NÃO IÔNICO - 350mg/ml - SOLUÇÃO	21.600	UNID	GE	40,00	864.000,00

Página 1 de 2

			-		VALOR TOTAL	1.785.247.0
497	VASELINA SOLIDA ESTERILIZADA - BISNAGA C/20g	6.000	UNID	RIO QUIMICA	5,49	32.940.00
484	TIOPENTAL SODICO 0.5 G F/A	240	UNID	CRISTALIA	30,02	7.204,80
476	TETRACICLINA - 500mg - caps	14.400	UNID	PRATI DONADUZZI	0,21	3.024,00
462	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 40 + 8mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr,60ml	19.200	UNID	PRATI DONADUZZI	0.30	5.760,00
444	SALBUTAMOL - 0.4mg/ml - XAROPE - Fr. 100ml	8.400	UNID	NATULAB	1.09	9.156,00
442	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 mg - cáps	9.600	UNID	E.M.S	0,51	4.896,00
121	PRESERVATIVO LATEX 52mm SEM LUBRIFICANTE	72.000	UNID	MADEITEX	0.28	20.160.00
415	POLIMIXINA B SULFATO - 500 000UI - PÓ LIOFILIZADO - F/A	9.600	UNID	MYLAN	22.00	211.200,00
403	PENTOXIFILINA - 20mg mi - amp 5ml	2.400	UNID	UNIAO QUIMICA	1,53	3,672,00
400	PARACETAMOL - 200mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	43,200	UNID	NATULAB	0.59	25.488.00
392	ONDANSETRONA INJETAVEL - 2mg/ml - amp 2ml	12,000	UNID	HYPOFARMA	1,25	15.000,00
382	OCITOCINA 5 UI/mi - amp Imi	144,000	UNID	UNIAO QUIMICA	1.10	158.400,00
346	MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA C: 28g	19.200	UNID	HIPOLABOR	2.35	45.120,00
309	LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7.5% HIPERBÁRICA - amp 2ml	600	UNID	CRISTALIA	6,44	3.864,00
	INJETAVEL - Fr.50ml					

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

Publicado no Boleten Oficial Especial
N: 6982aa 30/04/2041
REPUBLICAÇÃO

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETAM OFICIAL

Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002C/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000077/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para "fornecimento de material hidráulico", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias — RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.010.416/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM - ÁGUA	100	UND	MULTILIT	R\$ 1,75	R\$ 175,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X ½"	100	UND	MULTILIT	R\$ 2,95	R\$ 295,00
20	CAP PVC SOLVÁVEL DE 25 MM	150	UND	MULTILIT	R\$ 1,36	R\$ 204,00
21	CAP PVC SOLVÁVEL DE 32 MM	150	UND	MULTILIT	R\$ 2,08	R\$ 312,00
22	CAP PVC SOLVÁVEL DE 40 MM	150	UND	MULTILIT	R\$ 4,80	R\$ 720,00
23	CAP PVC SOLVÁVEL DE 50 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 7,35	R\$'1.102,50
24	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1"	150	UND	MULTILIT	R\$ 5,49	R\$ 823,50
25	CAP PVC ROSCÁVEL ½"	150	UND	MULTILIT	R\$ 2,24	R\$ 336,00
26	CAP PVC ROSCÁVEL 1/4"	150	UND	MULTILIT	R\$ 2,98	R\$ 447,00
27	CAP PVC SOLVÁVEL DE 20 MM	150	UND	MULTILIT	R\$ 1,47	R\$ 220,50
28	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1. ½"	100	UND	MULTILIT	R\$ 9,64	R\$ 964,00
33	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 25 MM – ÁGUA	400	UND	PLATUBOS	RS 4,00	R\$ 1.600,00
37	CURVA PVC ROSCÁVEL 90º DE ½" ÁGUA	200	UND	PLATUBOS	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
43	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20 MM X %" – 909	100	UND	MULTILIT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
49	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1" – 45º	150	UND	MULTIUT	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
50	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1" – 90º	150	UND	MULTILIT	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
54	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00

55	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SOXSO MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 7,95	R\$ 795,00
56	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
90	REGISTRO DE ESFERA PVC SEM UNIÃO DE 32 MM	100	UND	HERC	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
94	REGISTRO PVC ROSCÁVEL ¾"	100	UND	HERC	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
96	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	HERC	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
03	TÊ PVC 25 MM COM REDUÇÃO P/ 20 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 3,70	R\$ 370,00
.09	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
15	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85 MM			AMANCO	R\$ 95,98	R\$ 4.799,00
21	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/ LADRÃO	100	UND	HIDROFIX	R\$ 4,40	R\$ 440,00
134	TÉ PVC SOLDÁVEL 200 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 223,41	R\$ 22.341,00
37	TÉ PVC ROSCÁVEL 3"	100	UND	MULTILIT	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
38	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 3"	100	UND	AMANCO	R\$ 180,20	R\$ 18.020,00
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 88,27	R\$ 8.827,00
49	TÊ PVC SOLDÁVEL 70 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 59,85	R\$ 5.985,00
58	DUCHA HIGIÊNICA COM ½ DE VOLTA, METAL CROMADO	90	UND	HF	R\$ 92,90	R\$ 8.361,00
59	REGISTRO DE GAVETA USO SEMI INDUSTRIAL 1 DN25 BRUTO	100	UND	HF	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
71	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM C/ 6 M	100	UND	MULTILIT	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
72	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2"	100	UND	AMANCO	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00
80	RALO PVC 150X150X75 MM	200	UND	AMANCO	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
93	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	ADAPTADOR FLANGE DE 1"	300	UND	MULTILIT	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
215	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	150	UND	MULTILIT	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
216	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
222	ADPATADOR FLANGE DE %"	300	UND	MULTILIT	RŚ 7,39	R\$ 2.217,00
228	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 7,70	R\$ 770,00
235	ADAPTADOR PVC DE ÁGUA 60X25 MM	200	UND	MULTILIT	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
242	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 150 MM	300	UND	AMANCO	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
243	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 75X50 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
255	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA	200	UND	MULTILIT	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00



	40 MM - 90º					
261	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 3,35	R\$ 335,00
276	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X	300	UND	MULTILIT	R\$ 2,56	R\$ 768,00
278	LUVA DE REDUÇÃO PVC % X ½"	150	UND	MULTILIT	R\$ 1,66	R\$ 249,00
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 25 MM – 45°	200	UND	MULTILIT	R\$ 2,40	RS 480,00
282	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA %" – 90°	200	UND	MULTILIT	R\$ 3,45	R\$ 690,00
290	TË PVC SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 1,10	R\$ 110,00
296	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 25 MM	300	UND	MULTILIT	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
299	NIPLE DE PVC SOLDÁVEL 20 IMM	150	UND	MULTILIT	R\$ 2,31	R\$ 346,50
306	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 100 MM	100	UND	MULTILIT	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
322	LUVA DE PVC PRETO, COM ROSCA, Ø2"	300	UND	MULTILIT	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
325	LUVA DE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 1. ¼ "	300	UND	MULTIUT	RS 10,10	R\$ 3.030,00

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE № 002D/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000077/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para "fornecimento de material hidráulico", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2020 e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente

FAVORECIDO: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.152.442/0001-70

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 40MM	300	UND	PLASTILIT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
101	TÊ PVC 100MM COM REDUÇÃO P/ 50MM	100	UND	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
110	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE COZINHA	300	UND	HERC R\$ 59,00		R\$ 17.700,00
139	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	300	UND	BLUKIT	RS 400,00	R\$ 120.000,00
147	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS C/ BUCHA E PARAFUSO	200	UND	ASTRA	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
259	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSQUEÁVEL 20X1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	150	UND	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 750,00
272	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1"	150	UND	KRONA	R\$ 3,15	R\$ 472,50
	***		10		VALOR TOTAL	R\$ 167.342.50

REPUBLICAÇÃO 16 08 2021

Belog Ligh lade no Boletim Oficial Expected

20 04/20 3

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL - rate mestingional

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003B/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses "FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIS", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. FAVORECIDO: LARA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.370.014/0001-01.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

	DESCINÇÃO	10(11)	137980	MARCA		
1	ADAPTADOR SOQUETE IMANTADO E AÇO CROMO VANÁDIO ESPECIAL SUPER 5/16" (SOQUETE SEXTAVADO)	100	UNID	LOTUS	R\$3,05	R\$305,00
2	ALICATE PORTA ELETRODO DE SOLDA 500W	10	UNID	BRASFORT	R\$29,50	R\$295,00
9	DISCO DE CORTE AÇO (NOX 115X1,0X22MM (4.1 1/25 X 7/8)	200	UNID	FORLUX	R\$5,70	R\$1.140,00
11	DISCO DE CORTE INOX (115X1,0X22) 4.5 X3/16X7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$5,20	R\$1.040,00
12	DISCO DE CORTE P/ METAL 4.1/2"X1/8"X7/8" - AR 312	200	UNID	FERTAK	R\$5,65	R\$1.130,00
15	MANGUEIRA JARDIM D'ÁGUA 50M	50	UNID	MAX	R\$116,90	R\$5.845,00
16	PAR REDE DE SOCIETY SUIÇO 4 MTS FIO 4MM BRANCO	50	UNID	AX	R\$196,50	R\$9.825,00
17	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO BRANCO	50	UNID	AX	R\$130,00	R\$6.500,00
19	SERRA COPO 2"	70	UNID	SPATA	R\$65,34	R\$4.573,80
20	SERRA COPO 3"	70	UNID	SPATA	R\$68,50	R\$4.795,00
26	TESOURA PARA CORTE CHAPA ELETROCALHA	50	UNID	LOTUS	R\$59,50	R\$2.975,00
27	TIRANTES DE AÇO DE 3/8"	50	UNID	PLACO	R\$11,70	R\$585,00
33	ESCADA TIPO LIGHT 6 MTS	13	UNID	COGUMELO	R\$986,00	R\$12.818,00

34	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE FIBRA VAZADA 3.60X 6.00 M	6	UNID	COGUMELO	R\$985,25	R\$5.911,50
35	PLAINA ELETRICA 82 MM;POTENCIA 620W; TENSAO 110V; LARGURA DE CORTE 82MM (3/4); PROFUNDIDADE DE CORTE: 2,SMM (3/32"); DESBASTE 9MM, VELOCIDADE EM VAZIO 17.000 MIN 1	9	UNID	STANLEY	R\$682,90	R\$6.146,10
40	ESCADA DE ABRIR C/ 12 DEGRAUS MADEIRA	30	UNID	SEGURANÇA	R\$405,50	R\$12.165,00
46	LIXADEIRA ORBITAL 1/3" 190W B03710 127V (110V); POTENCIA 190W VELOCIDADE 11000RPM; TAMANHO DA LIXA(AXL) 93X185 MM; SACO COLETOR DE PÓ	15	UNID	PHILCO	R\$405,00	R\$6.075,00
48	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM MALHA 14CM	50	UNID	AX	R\$223,50	R\$11.175,00
49	ESCADA DE ABRIR C/7 DEGRAUS MADEIRA	30	UNID	SEGURANÇA	R\$216,00	R\$6,480,00
51	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 1,5 M 120 KG	50	UNID	MAESTRO	R\$238,90	R\$11.945,00
53	CHAVE DE GRIFO Nº36"	30	UNID	FOXLUX	R\$250,00	R\$7.500,00
54	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO № 46	15	UNID	REDUCAP	R\$148,00	R\$2.220,00
55	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMEMNTO N° 40	60	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$8.370,00
56	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 44	60	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$8.370,00
57	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO № 39	.50	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$6.975,00
58	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 42	80	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$11.160,0
59	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 45	30.	UNID	REDUCAP	R\$148,00	R\$4.440,00
60	DISCO DE POLICORTE DIAMANTADO P/ CORTAR BLOCO DE CONCRETO 180X0,22X22,23 (P/MÁQUINA POLITRIZ)	300	UNID	FERTAK	R\$100,00	R\$30.000,0



64	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 60L	600	UNID	MAESTRO	R\$205,00	R\$123.000,00
66	CHAVE DE GRIFO Nº24"	30	UNID	FORLUX	R\$188.47	R\$5.654,10
68	REBITE DE REPUXO 3,2 X 10MM C/ 1.000 PCS	100	UNID	MTX	R\$69,80	R\$6.980,00
69	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 2*	20	UNID	TORMEP	R\$127,00	R\$2.540,00
72	TRENA 50 MTS	100	UNID	FERTAK	R\$105.80	R\$10.580.00
74	RODA PARA CARRINHO DE MÃO MONTADA COMPLETA(C/ ARO) 3,25X8- 2,09KG	300	UNID	MAESTRO	R\$80,00	R\$24.000,00
75	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 103MM DE DIÂMETRO	70	UNID	BLACK JACK	R\$61,00	R\$4.270,00
76	TALHADEIRA HEXAGONAL 05kg. P/ MARTELETE	100	UNID	STANLEY	R\$53,00	R\$5.300,00
77	TRENA 30 MTS	100	UNID	FERTAK	R\$67,00	R\$6.700,00
78	CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA PROFISSIONAL 400MM	20	UNID	THOMPSON	R\$143,00	R\$2.860,00
	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN,1 1/2"	20	UNID	TORMEP	R\$79,50	R\$1.590,00
82	BAÚ PARA FERRAMENTAS; DIMENSÕES: 36X16X12CM	100	UNID	METASUL	R\$44,90	R\$4,490,00
96	MARRETA 3KG	200	UNID	TENACE	R\$46,00	R\$9.200,00
97	ÓLEO 2 TEMPOS P/STIHL 8017H 500ML	120	UNID	STIHL	R\$38,40	R\$4.608,00
100	PICARETA C/ CABO 1 MT	200	UNID	TENACE	R\$81,50	R\$16.300,00
101	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	150	UNID	TENACE	R\$69,00	R\$10.350,00
102	SERRA COPO 1. ½"	70	UNID	SPARTA	R\$39,00	R\$2.730,00
103	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MTS	500	UNID	MOMFORT	R\$44,00	R\$22.000,00
104	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WÍDEA 48D 71/4 POL, PARA MADEIRA MULTICORTE	100	UNID	HF	R\$82,00	R\$8.200,00
105	REBITE POPI DE 3/16" X 5/8" C/ 250 PÇS	150	UNID	MTX	R\$41,60	R\$6.240,00
106	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 67MM DE DIÂMETRO	70	UNID	LOTUS	R\$80,00	R\$5.600,00
108	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN,1 1/4"	20	UNID	TORMEP	R\$59,00	R\$1.180,00
109	TARRACHA 1 ¼*	50	UNID	TORMEP	R\$58,00	R\$2.900,00
110	REBITE POPI DE 1/8"x 5/8" C/ 250 PÇS	150	UNID	MTX	R\$45,50	R\$6.825,00
113	SERRA COPO DE ¼"	70	UNID	SPARTA	R\$34.60	R\$2.422,00

114	SOQUETE DE 3/8"	200	UNID	STANLEY	R\$10,00	R\$2,000,00
117	MACHADO SOLDADO 3.5 100,5 x 20 x 14 cm	300	UNID	PACETTA	R\$86,00	R\$25.800,00
120	FACÃO PARA MATO 20"	60	UNID	FERTAK	R\$29,00	R\$1.740,00
121	SERRA COPO 1"	70	UNID	SPARTA	R\$46,60	R\$3.262,00
124	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	150	UNID	RAMADA	R\$40,65	R\$6.097,50
125	LÂMINA ROÇADEIRA 1"x25,4MM DC	100	UNID	MAX	R\$28,00	R\$2.800,00
127	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 3,6 x 17,4 x 136 cm (A x L x C)	300	UNID	RAMADA	R\$42,00	R\$12.600,00
135	SERRA CIRCULAR C/ PONTAS DE METAL DURO 110MM X 20MM	150	UNID	STANLEY	R\$135,00	R\$20.250,00
138	CORTA VERGALHÃO Nº14	45	UNID	FERTAK	R\$53,60	R\$2.412,00
141	PRUMO DE 1 KG	150	UNID	LAUFERR	R\$44,00	R\$6.600,00
146	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 4 PONTAS	30	UNID	FOXLUX	R\$22,00	R\$660,00
147	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 33MM DE DIÂMETRO	70	UNID	BLACK JACK	R\$41,50	R\$2.905,00
148	JOGO DE CHAVES FIXA COM 8 PEÇAS; 6X7 -8X9 -10X11 - 12X13 -14X15 - 16X17 - 18X19 - 20X22	30	UNID	HF	R\$50,00	R\$1.500,00
149	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1"	30	UNID	TORMEP	R\$38,60	R\$1.158,00
151	AVENTAL DE RASPA DE COURO	150	UNID	LUVEQ	R\$24,80	R\$3,720,00
152	MARTELO 25MM	300	UNID	MAX	R\$28,80	R\$8.640,00
155	TALHADEIRA REDONDA; CORPO EM AÇO ESPECIAL; TAMANHO 12POL	100	UNID	STANLEY	R\$26,80	R\$2.680,00
156	TARRACHA DE 1"	50	UNID	TORMEP	R\$34,15	R\$1.707,50
157	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	30	UNID	LOTUS	R\$37,00	R\$1.110,00
158	RODO PLASTICO BORRACHA 50CM	300	UNID	OLIVEIRA E AZEVEDO	R\$22,90	R\$6.870,00
170	PONTEIRO REDONDO; CORPO EM AÇO ESPECIAL; TAMANHO 12 POL	100	UNID	SÃO ROMÃO	R\$35,90	R\$3.590,00
171	PONTEIRO, DE 1,1/4"X6"	100	UNID	SÃO ROMÃO	R\$26,40	R\$2.640,00
175	FORMÃO CHANFRADO DE 7/8" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$27,00	R\$1.620,00
177	BROCA DE WIDEA №16	20	UNID	MTX	R\$22,00	R\$440,00
182	FORMÃO CHANFRADO DE 1" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$22,00	R\$1.320,00
183	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/4" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$28,00	R\$1.680,00
185	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM	300	UNID	RAMADA	R\$28,50	R\$8.550,00
187	DISCO CIRCULAR C/PONTA EM METAL DURO MADEIRA EM	450	UNID	FERTAK	R\$29,00	R\$13.050,00

	GERAL 110MMX20MM					
189	ANCINHO LEVE COM CABO - 12 DENTES	600	UNID	MINASUL	R\$26,00	R\$15.600,00
191	FORMÃO CHANFRADO DE 1/4" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$19,60	R\$1.176,00
193	MARTELO DE BORRACHA 1kg	300	UNID	ROMA	R\$27,90	R\$8.370,00
196	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1/2"	20	UNID	TORMEP	R\$23,00	R\$460,00
199	DISCO DIAMANTADO 105 X 20MM CORTE SECO E REFRIGERADO	300	UNID	FERTAK	R\$23,70	R\$7.110,00
200	MARRETA 1/2KG	200	UNID	TENACE	R\$13,85	R\$2.770,00
201	BROCA SDS- PLUS - 10mm- 150x210mm	150	UNID	MTX	R\$18,00	R\$2.700,00
203	DISCO DE DESBATE TELADO DE 7"X 1/4 X 7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$12,75	R\$2.550,00
205	PINCEL DE 4"	300	UNID	ROMA	R\$12,85	R\$ 3.855,00
207	ROLO DE PINTURA EPÓXI 23 CM C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$16,50	R\$2.475,00
210	CHAVE DE FENDA DE 30 CM	90	UNID	FERTAK	R\$17,00	R\$1.530,00
211	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 3/8"	30	UNID	VONDER	R\$11,00	R\$330,00
212	CAPA DE CHUVA TAM: G	500	UNID	MAICOL	R\$18,65	R\$9.325,00
213	BROCA CHATA 1/2"	80	UNID	FERTAK	R\$8,30	R\$664,00
217	ROLO DE PINTURA EPÓXI 10 CM C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$9,00	R\$1.350,00
219	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM	150	UNID	ROMA	R\$10,00	R\$1.500,00
222	CHAVE PHILIPS DE 20cm	90	UNID	FERTAK	R\$14,00	R\$1.260,00
223	BROCA AÇO RÁPIDO 30cm 5/16"	80	UNID	FERTAK	R\$15,30	R\$1.224,00
224	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	2.500	UNID	ROMA	R\$11,00	R\$27.500,00
225	DISCO DIAMANTADO 110MM/ 4.3/8" USO GERAL	200	UNID	FERTAK	R\$15,40	R\$3.080,00
229	PÁ PLASTICA PARA LIMPEZA CABO LONGO 60CM	300	UNID	ANCORA	R\$30,00	R\$9.000,00
230	BROCA DE WIDEA 30cm 5/16"	150	UNID	EDA	R\$8,70	R\$1.305,00
231	DISCO P/ LIXADEIRA TELADO 7"x1/8x7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$11,00	R\$2.200,00
233	CABO CHIBANCA/ PICARETA 915x78x54 mm	200	UNID	TENACE	R\$16,20	R\$3.240,00
235	ESCOVA DE AÇO 15MM COM FIO 0,35MM SEM CABO	200	UNID	COMPEL	R\$15,50	R\$3.100,00
237	DISCO DE DESBATE 3"	250	UNID	FERTAK	R\$7,35	R\$1.837,50
241	DISCO DE CORTE 7	250	UNID	FERTAK	R\$7,15	R\$1.787,50
242	DISCO DE CORTE INÓX DE 7"X7/8"X1/8"	200	UNID	FERTAK	R\$7,50	R\$1.500,00

243	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6POL, COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$	11,00	R\$660,00
246	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	600	UNID	ROMA	R\$	11,00	R\$6.600,00
247	ESPÁTULA 3"	300	UNID	MAX	RS	9.80	RS2.940.00
251	PINCEL CERDAS GRIS LATEX E ACRILICA 2 1/2"	100	UNID	ROMA	R\$	7,50	R\$750,00
253	TRINCHA DE 2"	2.000	UNID	ROMA	R\$	11,00	R\$22,000,00
254	BROCA DE WIDEA nº 12	150	UNID	MTX	R\$	12,60	R\$1,890,00
255	DISCO DE LIXA FLAP 7"	150	UNID	HF	R\$	28,00	R\$4.200,00
258	BROCA DE WIDEA nº 07	150	UNID	MTX	R\$	6,90	R\$ 1.035,00
260	ROLO ESPUMA 15CM AMARELO C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$	6,40	R\$960,00
261	BROCA CHATA 3/8"	80	UNID	FERTAK	R\$	7,90	R\$632,00
262	BROCA CHATA %"	150	UNID	FERTAK	R\$	10,90	R\$1.635,00
266	PINCEL nº 16	200	UNID	ROMA	R\$	12,00	R\$2,400,00
268	CHAVE DE FENDA TOCO DE 3/16 X 1.1/2 POL. COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$5,10		R\$306,00
269	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5POL, COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$8,70		R\$522,00
270	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2*	200	UNID	FERTAK	R\$9,50		R\$1.900,00
272	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	150	UNID	MTX	R\$	5,50	R\$825,00
273	PINCEL CERDAS GRIS LÁTEX E ACRÍLICA 1 1/2"	100	UNID	ROMA	R\$5,00		R\$500,00
277	BROXA RETANGULAR 18X7.6CM	500	UNID	ROMA	R\$11,00		R\$ 5.500,00
280	BROCA DE WIDEA nº 08	150	UNID	MTX	R\$	8,00	R\$1.200,00
282	PINCEL CHATO (456) Nº 14	100	UNID	ROMA	R\$	10,00	R\$1,000,00
283	PINCEL nº 12	200	UNID	ROMA	R\$	9,00	R\$1.800,00
286	ROLO ESPUMA 9CM AMARELO C/ CABO	150	UNID	ROMA	R.Ş	4,50	R\$675,00
287	LUVA PIGMENTADA	600	UNID	FERTAK	R\$	3,11	R\$1.866,00
288	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 23CM	200	UNID	ROMA	R\$	13,80	R\$2.760,00
290	BROCA DE WIDEA nº 06	150	UNID	MTX	R\$	5,80	R\$870,00
292	BROCA DE WIDEA №4	30	UNID	MTX	R\$	7,50	R\$225,00
293	LENTE ESCURA nº 1Q P/ MÁSCARA DE SOLDADOR	50	UNID	BRASFORT	R\$	2,80	R\$140,00
294	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 15CM	200	UNID	ROMA	R\$	5,90	R\$1.180,00
295	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	150	UNID	MTX	R\$	3,10	R\$465,00
296	PINCEL nº 6	300	UNID	ROMA	R\$	6,00	R\$1.800,00
298	LENTE INCOLOR P/ MÁSCARA DE SOLDADOR	50	UNID	BRASFORT	R\$	1,90	R\$95,00
301	PINCEL DE 3"	600	UNID	ROMA	R\$	10,00	R\$6.000,00
302	PROTETOR AURICULAR TIPO	500	UNID	KALIPSO	R\$	1,70	R\$850,00



	PLUG						
304	BROCA DE WIDEA SDS 3/8	150	UNID	MTX	R\$	11,00	R\$1.650,00
305	BROCA DE WIDEA SDS S8	150	UNID	MTX	R\$	14,00	R\$2.100,00
306	TALHADEIRA DE ENCAIXE Ø10mm DE 25cm Obs: para martelete makita HR 2630 J	100	UNID	STANLEY	R\$	21,00	R\$2.100,00

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE № 003C/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 025/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses
"FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIs", para composição de Serviços de manutenção e
construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias — RJ, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte
integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.010.416/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

	DESCRIÇÃO		UNID	BEN A SECON	VALUE UNIDATE	VALOR TOTAL
4	BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/2"	150	UNID	HF	R\$16,35	R\$2.452,50
13	FIO DE NYLON DE CORTE DE GRAMA 3MM QUADRADO 2,25KG	20	UNID	HF	R\$98,23	R\$1.964,60
14	KIT ADAPTADOR MANDRIL MARTELETE 1/2" BROCA PLUS SDS UNIVERSAL	30	UNID	HF	R\$29,20	R\$876,00
21	SERRA COPO DE 20MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$40,05	R\$2.803,50
22	SERRA COPO DE 25MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$37,48	R\$2.623,60
23	SERRA COPO DE 35MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$48,76	R\$3.413,20
24	SERRA COPO DE 50MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$79,70	R\$5.579,00
30	MAQUINA DE SOLDA MÉDIA 400 AMP	5	UNID	TEKNA	R\$4.699,00	R\$23.495,00
32	MOTOPODADOR 33CC 1.2HP SERRA SABRE 12 ATÉ 2,4M VOLCAN VP3300	9	UNID	TOYAMA	R\$1.035,50	R\$9.319,50
41	RADIO COMUNICADOR37 KM TIPO WALK TALK MH230	5	UNID	MOTOROLA	R\$392,67	R\$1.963,35
52	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS PROFISSIONAL SUPER 600MM	20	UNID	THOMPSON	R\$375,20	R\$7.504,00
63	FURADEIRA DE IMPACTO 2 FUNÇÕES SIMPLES ROTAÇÃO E 180X0,22X22,23 (PARA MÁQUINA POLITRIZ) ROTAÇÃO COM IMPACTO POTÊNCIA 680 WATTS; VOLTAGEM: 110V	30	UNID	BLACK & DECKER	R\$146,90	R\$4.407,00



300	PINCEL DE 2"	2.000	UNID	CONDOR	R\$4,70	R\$9,400,00
289	LUVA LATÉX TAM: GG	600	UNID	DELTAPLUS	R\$3,55	R\$2.130,00
285	LUVA LATÉX TAM: G	600	UNID	DELTAPLUS	R\$3,69	R\$2.214,00
279	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	30	UNID	HF	R\$14,40	R\$432,00
278	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 1/4"	30	UNID	HF	R\$9,00	R\$270,00
274	CHAVE ALLEN ¾"	60	UNID	HF	R\$5,20	R\$312,00
271	ROLO DE LÃ 09CM C/ CABO	1.000	UNID	COMPEL	R\$9,30	R\$9.300,00
264	CHAVE ALLEN 5/16"	60	UNID	HF	R\$9,40	R\$564,00
263	CHAVE ALLEN 3/8"	60	UNID	HF	R\$10,26	R\$615,60
202	BROCA P/ PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO	200	UNID	HF	R\$28,30	R\$5.660,00
188	LUVA VAQUETA CANO CURTO	300	UNID	HF	R\$13,90	R\$4.170,00
180	MARRETA 1KG	200	UNID	MINASUL	R\$16,70	R\$3.340,00
176	BALDE CHAPA METAL 10 LITROS	600	UNID	METASUL	R\$23,90	R\$14.340,00
174	CAPA DE CHUVA TAM: GG	500	UNID	VONDER	R\$19,50	R\$9.750,00
169	PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM	200	UNID	SÃO ROMÃO	R\$30,10	R\$6.020,00
166	LANTERNA RECARREGAVEL COM 03 LEDS ALTO BRILHO	100	UNID	HF	R\$17,43	R\$1.743,00
164	SERRA COPO ¾"	70	UNID	HF	R\$35,95	R\$2.516,50
163	DISCO P/ POLICORTE DE 14"x1/8x1"	200	UNID	HF	R\$16,89	R\$3.378,00
159	TARRACHA 1½ "	50	UNID	MEICON	R\$37,00	R\$1.850,00
150	DISCO DE CORTE 12" 1/8 X 3/4	200	UNID	HF	R\$21,06	R\$4.212,00
145	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 43MIM DE DIÂMETRO	70	UNID	HF	R\$43,08	R\$3.015,60
140	SERROTE PROFISSIONAL №20	500	UNID	HF	R\$49,90	R\$24.950,00
129	SERRA COPO BIMETALICA DE 1.1/4"	70	UNID	HF	R\$29,57	R\$2.069,90
119	CHAVE DE GRIFO Nº14"	30	UNID	HF	R\$64,40	R\$1.932,00
116	AVENTAL FRONTAL VAQUETA	150	UNID	LUVEQ	R\$33,00	R\$4.950,00
83	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 7/8"	30	UNID	CARBOSTORM	R\$46,50	R\$1.395,00
81	PROLONGADOR TELESCÓPICO COM 3 METROS	100	UNID	ROMA	R\$148,30	R\$14.830,00
73	RASTELO P/ ASFALTO DE FERRO 16 " X3.7/8"	600	UNID	VONDER	R\$72,20	R\$43.320,00

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

Governo Publicado em Boletim Oficial

Republicação

1_

extrato da ata de registro de preços de Nº 003D/2021 $PREGÃO\ PRESENCIAL\ N^{\circ}\ 025/2020.$

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses
"FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIs", para composição de Serviços de manutenção e
construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte
integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, **inscrita no** CNPJ: 11.152.442/0001-70

	DESCRIÇÃO		UNID	MARKA	VALOR UNITARIO	VALORITOTAL
5	BROCA DE WÍDEA 9/16" (14MM)	150	UNID	ATC	R\$31,35	R\$4.702,50
6	CABO DE RASTELO 1,50M	150	UNID	RB	R\$16,65	R\$2.497,50
7	CABO DE SOLDA COM GARRA NEGATIVA 500A ENGATE DE 9MM 5MTS	5	UNID	COBRECOM	R\$178,00	R\$890,00
10	DISCO DE CORTE DE METAIS E AÇO INÓXIDAVEL 4.1/2"X1/25"X7/8"	200	UNID	NACIONAL	R\$7,95	R\$1.590,00
25	TABELA DE BASQUETE 0,80M X 1,10M COM FIXADOR PARA PAREDE + ARO + REDE	100	UNID	MASTEK	R467,50	R\$46.750,00
29	MAQUINA DE SOLDA MÉDIA 600 AMP	4	UNID	VONDER	R\$6.200,00	R\$24.800,00
31	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX COM MALETA;TENSÃO:110V; POTENCIA 1100WATTS;IMPACTO POR MIN 1.100^2650 IPM;ENERGIA DE IMPACTO 11,4 JOULES	6	UNID	WATTS	R\$2.490,00	R\$14.940,00
36	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1800WATTS COM DISCO DE 24 DENTES; TENSÃO:110V; POTÊNCIA:	12	UNID	BACK & DECKER	R\$930,00	R\$11.160,00
37	MÁQUINA SOLDA 250- BIV	5	UNID	VONDER	R\$910,00	R\$4.550,00
38	SERRA TICO TICO 450W 110V	9	UNID	GANNA	R\$492,00	R\$4.428,00
39	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS	15	UNID	GANNA	R\$412,00	R\$6.180,00





42	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 110V	15	UNID	GANNA	R\$375,00	RS5.625,00
44	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 30 1/3 UVA 2 LITROS	60	UNID	MAVARO	R\$304,00	R\$18.240,0
45	MARTELETE DE IMPACTO PERFURADOR E ROMPEDOR 800W	15	UNID	NAGARO	R\$880,00	R\$13.200,0
47	PARAFUSADEIRA Á BATERIA 12V 110V;ROTAÇÕES 350 RPM(BAIXA) 0~1300RPM (ALTA)	20	UNID	GANNA	R\$327,00	R\$6.540,00
50	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 127V	15	UNID	PHILCO	R\$344,00	R\$5.160,00
62	ALICATE BOMBA D ÁGUA 16 POL	30	UNID	GEDORE	R\$128,90	R\$3.867,00
65	PONTEIRO HEXAGONAL 05 KG P/ MARTELETE	100	UNID	ATC	R\$92,90	R\$9.290,00
70	TARRACHA DE 2" REBITADEIRA TIPO ALAVANCA	50	UNID	RB	R\$145,00	R\$7.250,00
	17POL; COLOCA REBITES DE DIÂMETRO; 3.2, 4.0, 4.8MM;	50	UNID	BACK & DECKER	R\$159,60	R\$7.980,00
95	COMPRIMENTO: 415MM TRENA FIBRA DE VIDRO 05 MTS	60	UNID	WESTER	R\$45,00	R\$2.700,00
99	ÓCULOS DE SOLDA VISOR ARTICULADO CG 500	60	UNID	CARBOGRAFITE	R\$40,00	R\$2.400,00
107	CARBOGRAFITE SERRA COPO 5/8"	70	UNID	WORKER	R\$35,00	R\$2.450,00
111	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS	60	UNID	WORKER	R\$63,00	R\$3.780,00
126	JOGO CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L COM 8 PEÇAS: 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 E 3/8	30	UNID	ATC	R\$42,00	R\$1.260,00
130	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350X 1,75MMX20MM	100	UNID	IRWIN	R\$99,00	R\$9.900,00
144	TORQUÉS ARMADOR; CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL; CABEÇA POLIDA; COMPRIMENTO: 13POL	80	UNID	SÃO FRANCISCO	R\$78,30	R\$6.264,0
153	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16"	300	UNID	BRASIL	R\$31,90	R\$9.570,0
154	And the control of th	100	UNID	WESTEK	R\$40,00	R\$4.000,0
161	COLHER DE PEDREIRO; USO PROFISSIONAL; FABRICADA EM AÇO FORIADO; COM CABO DE MADEIRA; FORMATO RETO; MEDIDA 10°	400	UNID	BRASFORT	R\$37,00	R\$14.800,0
165		30	UNID	BRASFORT	R\$37,00	R\$1.110,0
167	PENEIRA CAFÉ	100	UNID	SANTO	R\$24,80	R\$2.480,0
168	PENEIRA FEIJÃO	100	UNID	SANTO	R\$21,20	R\$2.120,0
				ANTONIO		
172	PENEIRA ARROZ	100	UNID	SANTO	R\$25,00	R\$2.500,00
	ALICATE UNIVERSAL	100	UNID	FORTOOLS	R\$33,40	R\$3.340,00
178	LUVA VAQUETA CANO LONGO DISCO DIAMANTADO TURBO SECO REFRIGERADO	200	UNID	NACIONAL	R\$19,70 R\$28,00	R\$3.940,00 R\$5.600,00
184	110MMX20M CHAVE PHILIPS DE 30cm	90	UNID	FOX LUX	R\$15,00	R\$1.350.00
	PONTEIRO 25 CM	100	UNID	RB	R\$54,90	R\$5.490,00
	TARRACHA DE % "	50	UNID	RB	R\$24,50	R\$1.225,00
192	ALICATE BICO MEIA CANA	60	UNID	FORTOOLS	R\$54,00	R\$3.240,00
001101	TARRACHA DE 1/5 "	50	UNID	RB	R\$20,00	R\$1.000,00
206	SERRA PARA ARCO DE SERRA 300MM (12")	600	UNID	IRWIN	R\$13,00	R\$7.800,00
_	TALHADEIRA DE 25 CM BROCA AÇO RÁPIDO 30cm 3/8"	100	UNID	RB	R\$15,60	R\$1.560,00
	BROCA WIDEA DE 30cm 3/8"	80 60	UNID	ATC	R\$10,90 R\$26,80	R\$872,00 R\$1.608,00
214		400	UNID	NACIONAL	R\$9,70	R\$3.880,00
215	G COLETE TIPO X COM REFLEXIVO	300	UNID	DELTA PLUS	R\$17,40	R\$5.220,00
	M	300	UNID	DELTA PLUS	R\$13,50	R\$4.050,00
	3.25"/8"	150	UNID	XALA	R\$34,50	R\$5.175,00
	DISCO DE CORTE 3 CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE AB; ABA FRONTAL; TRÊS	300	UNID	NACIONAL PLASTCOR	R\$10,90 R\$10,75	R\$3.270,00 R\$3.225,00
	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	300				
	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M	200	UNID	RB	R\$17,00	R\$3.400,00
228	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM	200 200	UNID	RB	R\$27,00	R\$5.400,00
228 232	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3	200 200 600	UNID	RB CARVALHO	R\$27,00 R\$24,00	R\$5.400,00 R\$14.400,00
228 232	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM	200 200	UNID	RB	R\$27,00	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00
228 232 234 239	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÁ 15CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	200 200 600 600	UNID UNID UNID UNID	CARVALHO ATLAS	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$22,85	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00
228 232 234 239 244	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM	200 200 600 600 400	UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00
228 232 234 239 244 245 249	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÃ 15CM.C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM DISCO DE CORTE MÁRMORE RODO DE MADEIRA 40CM PINCEL nº 22	200 200 600 600 400	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA NACIONAL	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$22,85	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00 R\$5.355,00 R\$5.940,00
228 232 234 239 244 245 249 250	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÃ 13CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM DISCO DE CORTE MÁRMORE RODO DE MADEIRA 40CM PINCEL nº 22 DISCO DE LIXADEIRA TELADO 7"X1/8x1"	200 200 600 600 400 300 300 200	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA NACIONAL CARVALHO ATLAS NACIONAL	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$12,85 R\$17,85 R\$19,80 R\$16,35 R\$20,85	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00 R\$5.355,00 R\$5.350,00 R\$5.270,00
228 232 234 239 244 245 249 250	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENNADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM DISCO DE CORTE MÁRMORE RODO DE MADEIRA 40CM PINCEL RE 22 DISCO DE LIXADEIRA TELADO 7"XL/8x1" BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/4" PINCEL CHATO N.20 AMMARELO	200 200 600 600 400 300 300 200	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA NACIONAL CARVALHO ATLAS	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$12,85 R\$17,85 R\$19,80 R\$16,35	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00 R\$5.355,00 R\$5.357,00 R\$3.270,00 R\$2.085,00
228 232 234 239 244 245 249 250	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÁ 15CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM DISCO DE CORTE MÁRMORE RODO DE MADEIRA 40CM PINCEL Nº 22 DISCO DE LIXADEIRA TELADO 7°X1/8x1" BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/4° PINCEL CHATO N.20 AMARELO 815 LÂMINA 2 PONTAS 300MM X	200 200 600 600 400 300 300 200 100 150	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA NACIONAL CARVALHO ATLAS NACIONAL ATC ATLAS	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$14,00 R\$22,85 R\$17,85 R\$19,80 R\$16,35 R\$20,85 R\$11,40	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00 R\$5.355,00 R\$5.355,00 R\$3.270,00 R\$2.085,00 R\$1.710,00
228 232 234 239 244 245 249 250 252 256	POUETILENO DE ALTA DENSIDADE CABO DE ENXADA 1,50M CABO DE PÁ MODELO Y 75CM VASSOURA PIAÇAVA N.3 ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM DISCO DE CORTE MÁRMORE RODD DE MADEIRA 40CM PINCEL nº 22 DISCO DE LIXADEIRA TELADO 7"X1/881" BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/4" PINCEL CHATO N.20 AMARELO 815 LÃMINA 2 PONTAS 300MM X 20MM	200 200 600 600 400 300 300 200 100	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	RB CARVALHO ATLAS RAMADA NACIONAL CARVALHO ATLAS NACIONAL ATLAS ATC	R\$27,00 R\$24,00 R\$14,00 R\$22,85 R\$17,85 R\$19,80 R\$16,35 R\$20,85 R\$11,40	R\$5.400,00 R\$14.400,00 R\$8.400,00 R\$9.140,00 R\$5.355,00 R\$5.357,00

					VALOR TOTAL	432.741,50
303	RESPIRADOR PFF2 C/ VÁLVULA	500	UNID	TAYCO	R\$23,00	R\$13.800,00
299	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 9CM	200	UNID	ROMA	R\$5,00	R\$1.000,00
297	DISCO DE CORTE 4" 1.16	250	UNID	NACIONAL	R\$10,00	R\$2.500,00
291	TRINCHA DE 1"	600	UNID	ATLAS	R\$7,00	R\$4.200,00
284	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR	400	UNID	DANNY	R\$5,60	R\$2.240,00
281	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BLACKCAP LENTE CINZA COM TRATAMENTO AE MSA	300	UNID	DANNY	R\$10,00	R\$3.000,00
276	ROLO DE LÃ 5CM C/ CABO	300	UNID	ATLAS	R\$6,00	R\$1.800,00
275	LINHA DE NYLON P- PEDREIRO 100M	600	UNID	HF	R\$6,00	RS3.600,00
267	ESPÁTULA RÍGIDA DE 8CM COM CABO DE MADEIRA	300	UNID	FOX LUX	R\$9,75	R\$2.925,00

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipa de Governo

Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004A/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000078/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses FORNECIMENTO
DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras
diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata,
assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: B. C. C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 36.141.328/0001-75

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	Lona multiuso plástica polietileno 12 x 10m	45	UNID	BELFIX	432,00	19.440,00
88	Vaso PNE convencional	100	UNID	SODIMAC	289,70	28.970,00
89	Cinta de elevação 4 ton 6m tipo munck	30	UNID	SIGMA4X4	288,00	8.640,00
101	Pia de cozinha 120 cm de inox	100	UNID	TRAMONTINA	156,50	15.650,00
136	Mola aérea para portas 60 kg	60	UNID	BELFIX	144,00	8.640,00
142	Assento de vaso branco PNE	200	UNID	ASTRA	50,00	10.000,00
145	Cuba para cozinha de inox alto brilho (40 x 34 cm)	120	UNID	CUBA LFP	88,00	10.560,00
180	Tela para peneirar areia com 100 cm x 20 m	100	UNID	NOVA ERA	608,00	60.800,00
191	Saco plástico na cor preta com capacidade de 100 L, pacote com 100 unid	300	UNID	BAYPLASTIC	21,98	6.594,00
237	37 Papeleira comum para 300 UNID banheiro c/ tampa cromado		UNID	TCRSHOP	17,50	5.250,00

253	Forro falso de gesso, placas 60 x 60cm	400	UNID	GYPCENTER	16,00	6.400,00
261	Forro PVC 7mm 0,20 x 3m branco	900	UNID	PLASBIL	24,60	22.140,00
					VALOR TOTAL	203.084,00

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS III SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo

Republicação



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010A/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000438/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Artefatos de Concreto** para serem utilizados nas obras de drenagem, urbanização de ruas e praças, manutenção e reforma de prédios escolares, prédios administrativos, Unidades Básicos de Saúde (USB), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde da Familia (PSF), Unidades Pré-hospitalares (UPH), Centros Especializados em Odontologia (CEO) e obras novas a serem executadas no Município de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

FAVORECIDO: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.845.656/0001-40

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	23.548	М	ARTELAGOS	R\$ 161,23	R\$3 .796.644,04

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Mynicipal de Governo Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010C/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000438/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Concreto para serem utilizados nas obras de drenagem, urbanização de ruas e praças, manutenção e reforma de prédios escolares, prédios administrativos. Unidades Básicos de Saúde (USB), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde da Familia (PSF), Unidades Pré-hospitaires (UPH), Centros Especializados em Odontologia (CEO) e obras novas a serem executadas no Município de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. FAVORECIDO: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.111.887/0001-89.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	3,927	м	RICOS	R\$ 91,40	R\$ 358.927,80
24	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 1500MM	131	UN	RICOS	R\$ 496,60	R\$ 65.054,60
25	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 2000MM	131	UM	RICOS	R\$ 949,00	R\$ 124.319,00
33	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. A MESA MEDINDO J. 68X0, 89M, COM 0.80M DE ALTURA E OS BANCOS COM 0.35X0,35M E 0,50M DE ALTURA	131	UN	RICOS	R\$ 556,00	R\$ 72.836,00
34	BANCO DE CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200X50X50)CM	1.310	UN	RICOS	R\$ 524,40	R\$ 686.964,00
35	CAIXA DE RALO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO:	1.295	UN	RICOS	R\$ 284,00	R\$ 367.780.00

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

VALOR TOTAL R\$1.675.881.40

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/0011048/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Cestas Básicas), para serem distribuídas exclusivamente aos pacientes em tratamento de tuberculose, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.077.971/0001-26

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

DESCRITIVO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS).	12.000	UND	HCMIX	R\$ 115,80	R\$ 1.389.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LATAS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML	02	LATA	CORCOVADO	R\$ 5,82	R\$ 11,64
2	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA DE 5 KG	01	PACOTE	GRÃO NOBRE	R\$ 19,96	R\$ 19,96
3	PACOTES DE FEIIÃO PRETO DE 1 KG	02	KG	CALDO MARRON	R\$ 6,86	R\$ 13,72
4	PACOTES DE AÇÚCAR COM 1 KG	02	KG	CARAVELAS	R\$ 2,46	R\$ 4,92
5	PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 1KG	02	PACOTE	SAPORE	R\$ 3,00	R\$ 6,00
6	PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 G	06	PACOTE	DANKY	R\$ 7,49	R\$ 44,94
7	PACOTE DE FUBÁ COM 1 KG	01	KG	GRANFINO	R\$ 2,47	R\$ 2,47
8	LATAS DE SARDINHA COM 130 G	02	LATA	PALMEIRA	R\$ 3,32	R\$ 6,64
9	LATA DE SALSICHA DE 180 G	01	LATA	FRIZA	R\$ 2,21	R\$ 2,21
10	PACOTE DE GELATINA SABOR MORANGO 25G	03	PACOTE	ROYAL	R\$ 1,10	R\$ 3,30
	11				VALOR TOTAL	R\$1,389,600.0

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001219/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, qual seja "Dispositivo Termorregulador de Infusão — G" e "Dispositivo Termorregulador de Infusão — P", a serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, em atendimento as necessidades desta SMSDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: J.F. GALLO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.814.575/0001-07

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tropla camada, sioalnet e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Visor e gancho fixador de frascotivolas de fixudo, cabo de alimentação DTI, três fechos de vide de alimentação DTI, três fechos de vide dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipos com mais soluções e acesso e mais vide, fecho de equipos com mais soluções e acesso de video d	2784	UND	ICONE MEDICAL	1.290	3,591,360,00
2	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripta camada, isolante e conservador de temperatura, antialengênico, cor brança, Visor e	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00



	gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para froca de solução parenteral, inserção de equipos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso a misi vias, 1 fecho de acesso a misi vias, 2 firas de velicro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito nas linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G					
3	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DT) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Visor e gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DT1, três fechos de via dupila para troca de solução perenteral, inserção de equipos com mais soluções e acesso a mais vias. 1 fecho de acesso a mejetor lateral. 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adoicinadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanto G	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290.00	69.680,00
4	(2030mm). Dispositivo Termorreguiador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Visor e gancho fixador de frascoibolas de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipos com mais value, 16 echo de vacesso a mais vias. 1 fecho de	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00

				J.
Pán	ina	2	do	A

	acesso ao injetor lateral, 2 tiras de veloro com elástico para fixação no paciente, veloro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartavel, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministênio da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tiamanho G					
5	(2030mm). Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Visor e gancho fixador de fraspocholsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso a mietor lateral. 2 tras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fiuldo de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para comexão de microrregulador de temperatura. Cabo para comexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministerio da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290.00	69.650,00
6	Dispositivo Termorregulador de infusão (DTI) tripla camada, isolente e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Um ziper lateral via dupla para inserção de equipos, velcro nas extremidades para posicionamento e fixação do circulto na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluído de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descarável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluído a 40 grasu com precisão com precisã	174	UND	ICONE MEDICAL	1.090,00	189.660,00

Página 3 de 4

	em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho P (865mm).					
7	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, Isolante e conservador de temperatura, antialergânico, cor branca. Um ziper lateral via dupla para inserção de equipos, velcro nas extremidades para posicionamento e fisuação do circuito na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descartável, usó único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saude. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho p (865mm).	63	UND	JCONE MEDICAL	1.090.00	68.670,00
8	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialergênico, cor branca. Um ziper lateral via dupla para inserção de equipos, velcro nas extremidades para posicionamento e fisução do circuito na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individuad de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 grasu com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho P (855mm).	63	UND	ICONE MEDICAL	1.090,00	68.670,00
_	2.174/2016. (amanno P (863mm),				VALOR TOTAL	R\$ 4.197.000,00

Duque de Caxias, 24 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

WINDOWS BY BOUFTIM OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000799/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuos usinagem de CBUQ – massa fina, para o Município de Duque de Caxias -RJ, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.845.656/0001-40

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de especializada para realização de eserviços continuos de usinagem de CBUQ — massa fina para o Município de Duque de Caxias/RJ, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exiĝencias estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste edital.	Serviça	1	ARTELAGOS	8.862.881,57	8.862.881,57

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EMOP / SCO	ETAPA 1- EQUIPE	TÉCNICA	E ADMINISTR	AÇÃO LOCAL DA OBR	RA
1,01	05,100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	2.904,00	4,39	12.748,56
1.02	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	132	11,37	1.500,84
1.03	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	MES	132	227,52	30.032,64

		CONSIDERANDO PASSAGEM				
		IDA E VOLTA				
1.05	05.100.0900-A	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADODRES, LICEACA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIASUNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS, EURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS: EXCL DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR	73,39	25,42	1.865,57
		h. 6000 M. 11000 M. 1		SUBTOTAL	1,00	47.024,09
2.00	EMOP/SCO			QUIPE PROFISSIO		
2.01	05.105.0098-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	н	5.472,00	16,65	91,108,80
		COM ADICIONAL NO COMP		SUBTOTAL	2,00	91,108,80
3,00	EMOP/SCO	ETAPA 3 - SERVIÇO DE USINA	GEM DE			
3.01	20.009.0040-A	REVESTIMENTO ESTATE REVESTIMENTO EMI CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DERA, COMPREENDENDOAPENAS O PREPARO DA MISTURA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 10,00M3/H	M3	27.535,20 SUBTOTAL	190,64	5.249.310,52
4.00	EMOP / SCO	ETAPA 4 – FORNECIMENTO	DARAC	and the second second second second		and the second second second second
4.01	20.116.0008-A	PEDRA BRITADA NºO, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	21.267,35	60,57	1.288.163,38
4.02	20.116.0020-A	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	28.537,62	29,57	843.857,42
				SUBTOTAL	4,00	2.132.020,80
			TOTAL		TOS SEM BDI (2)	
					SEM BDI (1) + (2)	7.519.464,21
					PARA SERVIÇOS	
				BDI 15% PARA F	ORNECIMENTOS	319.803,12
					CUSTO TOTAL	8.862.881,57

Duque de Caxias, 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017B/2021

RETIFICO O EXTRATO DA ATA SRP Nº 0178/2021, a presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº00002/2021.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017B/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00002

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO: 010/002239/2029

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento ás necesidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÓNICO Nº 00002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proporta percedos independentemente de Transporta.

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: AV-TEC MATERIAIS E SERVICOS -EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.546.754/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

12.	DESCRITIVO	(CITD)E	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador de làpis, material: metal, tipo: escolar, con: prateado, tamanho: pequeno, portàtil com 1 furo, retangular, sem deposito	104.000	UND	JOCAR	0,41	42.640,00
7	Caderno espiral grande capa dura, 10 materias, 200 fothas pautadas, formato 275rmm200mm, espiral cobre, capa e contracapa de papelão 750g/m², couchê 120g/² fothas internas papel off-set 50g/m², divisorias papel off-set 90g/m²	78,000	UND	DMM	6,60	557,440.00

11

Duque de Caxias, 21 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE SUM FECHA Secretário Munit ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: 010/002239/2029

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: AV-TEC MATERIAIS E SERVICOS -EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.546.754/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

112	DESCRITIVO	QTOE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador de lapis, materiat metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, portátil com 1 furo, retangular, sem deposito	104.000	UND	JOCAR	0,41	42.640,00
7	Cademo espiral grande capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas, formato 275mm/200mm, espiral cobre, capa e contracapa de papelão 750g/m², couchá 120g/² folhas internas papel off-set 95g/m² divisórias papel off-set 90g/m²	78.000	UND	DMM	6,60	514.800,00
					VALOR TOTAL	R\$557.440,00

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2020. CONCORRÊNCIÁ Nº 023/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000377/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material para operação tapa-buraco e diversos tipos de pavimentação nos logradouros públicos a serem utilizados nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: STRATURA ASFALTOS S.A. Inscrita no CNPJ: 59.128.553/0036-05

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-30/45, INCLUSIVE TRANSPORTE E SOMENTE DOS MATERIAIS FORNECIMENTO	ī	3.623,89	PETROBRAS	6.107,50	R\$ 22.132.908,18
03	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C, INCLUSIVE TRANSPORTE. CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS FORNECIMENTO	T	435,00	STRATURA	4.781,25	R\$ 2.079.843,75
05	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C. INCLUSIVE TRANSPORTE. CUSTO DOS MATERIAIS. FORNECIMENTO	T	435,00	STRATURA	4.993,75	R\$ 2.172.281,25
07	ASFALTODILUIDO, TIPO CM- 30, INCLUSIVE TRANSPORTES. CUSTO DOS MATERIAIS. FORNECIMENTO	Т	459,00	PETROBRAS	8.483,02	R\$ 3.893.706,18
					VALOR TOTAL	R\$ 30.278.739,36

Duque de Caxias, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo Republicação

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA Nº 03.477.084/0008-13, no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Prefeitura, conforme o parecer nº 070/2021 da Comissão Especial.

Leticia Albuquerque Borja - Mat. 38087-3
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 819/SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do screto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores GEORGIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, matricula n.º 10579-5, desta Prefeitura, e VILMA SOARES DE SOUZA ALMEIDA, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/000346/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1023 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de maio de 2015, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RENATA BAZÍLIO NOBREGA, matrícula n.º 23589-9 lotado(a) na SMSDC, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 15562/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de vovembro de 202

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1024 /SMA/ 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 07 de janeiro de 2020, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PAULO DE TARSO AVELINO LOPES ANDRADE, matrícula n.º 22611-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 65529/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de de la d

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1025 /SMA/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005657/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
JOANA DA ROCHA MOREIRA	34685-3	PROFESSOR II	Н	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Movemble de 20 33.

PORTARIA N.º 1026 /SMA/2021

PORTARIA N.º 1028 /SMA/ 3034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000224/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
IDILEA THOMAZ DE AQUINO PEREIRA	11673-2	PROFESSOR ESPECIALISTA	н	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de de de de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PUBLICADO EM ROLETAM DESCLAL

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1027 /SMA/2021

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

n.º 008/000188/2018

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVE
JUSSARA TEIXEIRA OUARTEU	07201-5	PROFESSOR II	Н	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro

FRANCISCO COSTA KLAYN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000581/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)

abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	25099-2	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 1011.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1029 /SMA/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n ° 008/001432/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)

abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FABRICIA LOPES PINHEIRO	34021-9	PROFESSOR II	Н	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Mostimble de 2039.

FRANCISCO COSTA KLAYN



PORTARIA N.º 1031 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2006, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALEXANDRA SILVA DE AGUIAR, matrícula n.º 13847-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 01048/2006.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 💯 de 🚾 de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1033 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de outubro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alinea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VANESSA MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n.º 25793-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 58138/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de de de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1032 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de outubro de 2013, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LIVIA COSTA DE OLIVEIRA, matricula n.º 22189-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 70585/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔌 de 🚾 de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1034 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n_{\circ}° 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n_{\circ}° 008/005658/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOANA DA ROCHA MOREIRA	24144-1	PROFESSOR II	н	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔀 de Mondamento de 20½.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PUBLICADO EM ROCETOS OSERVA

PORTARIA N.º 1034 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 06 de dezembro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PRISCILLA GALINDO VILLAS BOAS, matrícula n.º 27839-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 27835/2016.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1036 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DINA JARDIM DOS SANTOS, matrícula n.º 15874-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pôs-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 03316/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔃 de 🚾 🚾 de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1035 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 28 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) EDUARDO ANDRÉ GUIMARÃES NOVAES, matrícula n.º 25588-7 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51790/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Novembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1037 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VIVIAN ANTUNES DANTAS GUIMARÃES, matrícula n.º 21798-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52577/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de vousmoso de 2021.



PORTARIA N.º 1038 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de junho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GABRIELA DE PAULA ROCHA, matricula n.º 25838-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54518/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de de 2021.

5. __ f: /_ FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1040 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 14 de janeiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alinea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LEONARDO DE DEUS MELLO, matrícula n.º 22552-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 01016/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de VOVENMEO de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1039 /SMA/2034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de outubro de 2012, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO CUNHA DE CARVALHO MARTINS, matricula n.º 04871-5 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 35192/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de Moviemble de 20

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1044 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELE PERES COUTO, matrícula n.º 22645-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 53008/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🏂 de 🗥 🕬 de 2021.

PORTARIA N.º 1042 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.°, inciso I da Lei n.° 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.° 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANNA LETICIA MOURA LOPES, matrícula n.º 21797-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 50877/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de 202

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1044 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 23 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELA SCHUEWK DE AGUIAR RUSSO, matrícula n.º 25581-3 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51628/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1043 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de julho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DEBORA FEITOSA PEREIRA SANTIAGO, matrícula n.º 22481-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 55858/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔌 de 📈 de 📈 de 202

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 10 45 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de maio de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) BRUNA FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 23670-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54067/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.

PORTARIA N.º 1046 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 12 de abril de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALINNY RODRIGUES LAMAS, matrícula n.º 24821-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 09568/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de Novembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1048 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LIVIA MOREIRA JUNGER, matricula n.º 21774-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51789/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de de de de de de de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1047 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alinea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DENISE RODRIGUES SIMÃO, matrícula n.º 15170-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52582/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔌 de Novembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1049 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de março de 2017, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alinea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RAMON BOUZADA GARCIA, matrícula n.º 24380-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52645/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 33 de Novembro de 2021

PORTARIA N.º 4050 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 27 de outubro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, a servidora MARIA ELISABETH DE ANDRADE, matrícula n.º 08179-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte) por cento de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 21.084/2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 33 de de de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 4052 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de julho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANDREA RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 24817-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 55746/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 3 de November de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1051 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 18 de dezembro de 2013 a 28 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELE PERES COUTO, matrícula n.º 22645-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 72105/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de vouswas de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1053 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 25 de maio de 2016, com base no artigo 6,º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARISE CORREIA PINTO DE SOUZA, matrícula n.º 11820-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 13553/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 33 de variante de 2021.

PORTARIA N.º 1054 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 19 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RAFAEL DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 17458-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 03922/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 👫 de 🚾 de 2021

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 2056 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de junho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LUIZ PAULO JACOMELLI RAMOS, matrícula n.º 23604-9, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54954/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 33 de 1000 de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1055 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.°, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GRASIANE DOS SANTOS GOUVÊA, matricula n.º 21742-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51511/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em A de de color de de 2021.

FRÂNCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1057 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 26 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.°, inciso I da Lei n.° 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.° 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA LOPES, matrícula n.º 25981-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51753/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de <u>Noviem 186</u> de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 10 58 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 09 de fevereiro de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLA MARIA SENA ANDRADE SLATER, matrícula n.º 19142-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 3259/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 🔼 de Novembro de 2021

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1059 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE

CONCEDER, a contar de 09 de fevereiro de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alinea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLA MARIA SENA ANDRADE SLATER, matrícula n.º 24873-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 3258/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 43 de 2021

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

APOSTILA N.º 144 /SMA/ 3024

Em virtude da servidora MARIZE DE OLIVEIRA PINTO, matrícula n.º 04342-8, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, MARIZE VIEIRA DE OLIVEIRA em razão da Averbação de Divórcio, ocorrido em 24/11/2011, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 008/003749/2021.

FRÂNCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 068/JRF/SMF/2021.

Acórdão - Processo de número: 000/000783/2015 - 009/002302/2021 - DOMINGO SAVIO PIOMBINI E MARIA DAS GRAÇAS RAGAZZI PIOMBINI. Recurso Voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância, decidiram pelo Improvimento ao Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a dívida devidamente confessada por parte do contribuinte. Indeferido o Provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora: Carla Patricia Vieira Stock. Conselheira Revisora: Sandra Regina da Silva de Almeida.

Ementa: Manutenção de Termo de Adesão e Confissão de Dívida Revisão de Área - Cadastramento IPTU - Apresentação de
Documentos Comprobatórios - Código Tributário Municipal Recurso Voluntário - Recurso Improvido - Unanimidade.

ANEXO DO OFÍCIO № 069/JRF/SMF/2021.

Acórdão - Processo de número: 009/009613/2021 - FABYANE MELO DE AQUILES. Recurso de Ofício - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância, decidiram pelo Improvimento ao Recurso Recurso de Ofício, cancelando na íntegra o Auto de Infração SMF/0102/2021. Indeferido o Provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora: Sandra Regina da Silva de Almeida. Conselheira Revisora: Carla Patricia Vieira Stock.

Ementa: Cancelamento de Auto de Infração - Solicitação de Documentos Comprobatórios de Não Emissão de Nota Fiscal - Comprovação em Matéria de Provas - Princípio da Autotutela - Revisão dos Atos Praticados Pela Fiscalização - Código Tributário Municipal - Recurso de Ofício - Recurso Improvido - Unanimidade.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 246, oriundo Edital n.º 001, conforme Processo Administrativo nº 51.733/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CINTIA NASCIMENTO DA SILVA BORGES, CPF № 137.320.507-50.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de ARTICULADOR DE PROJETOS, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.

Sônia Pegoral Silva
Sonia Pegoral Silva
Sonia Pegoral Silva

Sônía Pegoral Silva Subsecretária de Administração E Gestão de Pessoal



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0222/SMSDC-SES/2021

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2021.

"Determina poderes a Fernanda Recio Procaci Ferreira como Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Familia de Parque Eldorado L."

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a Fernanda Recio Procaci Ferreira, CRM: 52.99529-0, como Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Família de Parque Eldorado I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde Matricula: 41.784-0

Portaria nº 0223/SMSDC-SES/2021

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2021.

"Determina poderes a André Alayão Mendes Garrido como Diretor Técnico da Unidade de Saúde da Família de Olavo Bilac."

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a André Alayão Mendes Garrido, CRM: 52.106876-8, como Diretor Técnico da Unidade de Saúde da Família de Olavo Bilac.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 41.784-0

> > PORTARIA Nº 224/SMSDC/2021

O SUPERINDENTENTE EXECUTIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo descriminado, descredenciando: THAMIRYS GABRIELLE GENTIL DE O. CUNHA.

NOME:	JOSÉ JORGE RANGEL
CARGO:	DIRETOR GERAL DA UPH CAMPOS ELISEOS
MATRÍCULA:	41.721-1
CPF:	854 006 107-49
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 22 de payembra de 2021.

DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA Secretário Municipal de Saude Matrícula 41.784-0 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 30/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 60/2020

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde ORGÃO GERENCIADOR: Hospital Naval Marcílio Dias FAVORECIDO: VERMAT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.597.896/0001-02 PROCESSO Nº: 014/001504/2021

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2021, do Hospital Naval Marcillo Días para eventual **Aquisição de Curativo em Malha** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 60/2020

RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

CURATIVO COM MALHA DE BAIXA ADERENCIA, REVESTIDA COM PRATA NANOCRISTALINA, PODENDO SER ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE CX 235 SMITH NEPHEW	27	1
10X10 CM, OU DE MELHOR QUALIDADE	96,68	20.369,80

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2020

into Vieira Neto

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde ORGÃO GERENCIADOR: Marinha do Brasil Hospital Naval Marcilio Dias

FAVORECIDO: VERMAT COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.597.896/0001-02

PROCESSO Nº: 014/001503/2021

OBJETO: O presente temo de referência tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº536/2020, do Hospital Naval Marcilio Dias para eventual **Aquisição de Material Médico-Cirúrgico** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, orlundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2020

RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

Espuma de poliuretano com filme transparente e dreno de silicone para Terapia de pressão negativa com feridas. Tamanho 20x12.5cmx3cm Equipamento para terapia de pressão negativa composto por uma bomba de sucção, um reservatório de 800ml, conector ao dreno do durativo, filtro bacteriano que liga a bomba ar frasco coletor e suporte de fixação da bomba. Bomba com funcionamento por bateria que é alimentada por energia elétrica, com manômetro de pressão negativa e controle dos niveis de vácuo.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
negativa composto por uma bomba de sucção, um reservatório de 800ml, conector ao dreno do durativo, filtro bacteríano que liga a bomba ar frasco coletor e suporte de fixação da bomba. Bomba com funcionamento por bateria que é alimentada por energia elétrica, com manômetro de pressão negativa e		transparente e dreno de silicone para Terapia de pressão negativa em feridas.	UND	50		628,00	31.400,00
	92	negativa composto por uma bomba de sucção, um reservatório de 800ml, conector ao dreno do durativo, filtro bacteriano que liga a bomba ar frasco coletor e suporte de fixação da bomba. Bomba com funcionamento por bateria que é alimentada por energia elétrica, com manômetro de pressão negativa e	UND	25		561,00	14.025,00

Duque de Caxias, 24 de novembro de 2021

Daniel Carvalho Puertas de Souza

REAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que as propostas estão devidamente atualizadas de acordo com o Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2021 cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso específico no Hospital Municipal do Olho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata da Sessão Pública; e observado o preceito da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa:

Å empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.858.797/0001-89, os itens abaixo relacionados:

	Descrição/Especificação	QUANT.	MARCA	VIr. Unt	VIr. TOTAL	EMPRESA
43	ÓLEO DE SILICONE 1000 PURIFICADO E FRACIONADO, ESTÉRIL, SERINGA DE VIDRO, COM 8ML, USO INTRAOCULAR	576	LEEDSAY	R\$ 385,00	R\$ 221.760,00	BALSAMO
45	PERFLUOROCTANO 1.000 CTS 5ML	600	OFT-VISION	R\$ 259,95	R\$ 155.970,00	BALSAMO
61	ÓLEO SILICONE 5000 CST 8ML, EM SERINGA COM INJETOR DE ÓLEO, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DO PRODUTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO INTRAOCULAR	240	LEEDSAY	R\$ 433,00	R\$ 103.920,00	BALSAMO

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

Idea VicintoVieira Neto Superintendente Executivo de Saúde Matricula: 38.227-2

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

Processo nº 014/000652/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 018/2021

Modantada de Licitação: Pregao Presencial SEC II VIOLAVAI Assunto: Homologação e Ratificação Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso específico no Hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito, conforme condições específicações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender às necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

HOMOLOGO E RATIFICO

Homologo a presente licitação referente ao processo administrativo nº 014/000652/2018, na modalidade Pregão Presencial desta Prefeitura Municipal para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa abaixo, no valor global de R\$: 2.540.144,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), à empresa:

• À empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:

11.858.797/0001-89 os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% (10MG/ML) 14,25 0,00 0,00% SUSPENSÃO OFTĂLMICA ESTÉRIL 5ML.	FRASCO	1.200	GEOLAB	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
13	CETOROLACO TROMETAMOL 0,5% 5MG/ML 25,00 8,50 25,37% COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	2.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
15	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA POMADA 21,30 0,00 0,00% 3,5MG+1,0MG/1GR.	BIS	360	E.M.S	R\$ 21,30	R\$ 7.668,00
19	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML, 15,40 4,90 24,14% PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO	FRASCO	4.800	GEOLAB	R\$ 15,40	R\$ 73.920,00

	DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.					
26	FENILEFRINA 10% 5ML COLÍRIO SOLUÇÃO ESTÉRIL.	0.0 110.000.0158	6.000	ALLERGAN	R\$ 22,10	R\$ 132.600,00
28	FLUORESCEÍNA SÓDICA 200MG/ML 31,50 0,00 0,00% APRESENTAÇÃO: 5ML - FRASCO- AMPOLA.	UNIDADE	2.400	ALLERGAN	R\$ 31,50	R\$ 75.600,0
29	ACETADO DE 48,90 0,00 0,00% PREDNISOLONA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ML.	FRASCO	6.000	ALLERGAN	R\$ 48,90	R\$ 293.400,00
31	HIALURONIDASE, CONCENTRAÇÃO 2000 UTR, 42,20 0,00 0,00% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	AMPOLA	2.400	BIOMETIL	R\$ 42,20	R\$ 101.280,00
43	ÓLEO DE SILICONE 1000 PURIFICADO E 385,00 0,00 0,00% FRACIONADO, ESTÉRIL, SERINGA DE VIDRO, COM 8MI, USO INTRAOCULAR.	FRASCO	576	LEEDSAY	R\$ 385,00	R\$ 221.760,00
45	PERFLUOROCTANO 1.000 CTS 5ML.	FRASCO	600	OFT-VISION	R\$ 259,95	R\$ 155.970,00
47	PROXIMETACAÍNA 0,5% FR 5ML COLÍRIO	FRASCO	1.440	NOVARTIS	R\$ 8,30	R\$ 11.952,0
56	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 22,50 0,00 0,00% 1MG/ML FR 5ML COLÍRIO.	FRASCO	3.600	NOVARTIS	R\$ 22,50	R\$ 81.000,0
60	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 13,00 0,80 5,80% ESTÉRIL, 5ML.	FRASCO	7.800	CRISTALIA	R\$ 13,00	R\$ 101.400,00
61	ÓLEO SILICONE SO00 CST BMI, EM SERINGA COM 433,00 0,00 0,00% INJETOR DE ÓLEO, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DO PRODUTO, ESTÉRIL, USO INTRAOCULAR.	FRASCO	240	LEEDSAY	R\$ 433,00	R\$ 103.920,00

- À empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 17.700.763/0001-48 os itens abaixo relacionados:

DESCRITIVO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML).	FRASCO	2.400	GEOLAB	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO.	FRASCO	240	ALLERGAN	R\$ 8,46	R\$ 2.030,4
DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML.	FRASCO	420	ALLERGAN	R\$ 12,98	R\$ 5.451,6
PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO.	FRASCO	120	ALLERGAN	R\$ 20,37	R\$ 2.444,4
SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 29,40	R\$ 176.400,00
SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	24.000	HALEX ISTAR	R\$ 36,58	R\$ 877.920,00
TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 10ML.	FRASCO	2.400	HALEX ISTAR	R\$ 8,09	R\$ 19.416,00
	BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML). CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLRID. DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML. PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 50ML, SISTEMA FECHADO. TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	REIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML). CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO. DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML. PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 5,68 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA SOMIL, SISTEMA FECHADO. TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FRASCO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML). CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO. DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML. PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 50ML, SISTEMA FECHADO. TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FRASCO OFTALMICA ESTÉRIL	BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML). CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO. DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML. PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA Z50ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA SOMIL, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA SOMIL, SISTEMA FECHADO. TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML). CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO. DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML SML. PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRADCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRADCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRADCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO. TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL WINTÁRIO FRASCO 2.400 HALEX ISTAR R\$ 36,58 ISTAR R\$ 36,58 ISTAR

Atenciosamente,

EDGAR JACINTO VIEIRA NETO Superintendente Executivo de Saúde Matricula: 38.227-2



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Portaria nº 106/2021

Revogar a Portaria nº 094/2021 e nomear integrantes da Comissão de Seleção destina a processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 094/2021, publicada em 25 de agosto de 2021, por intermédio do Boletim Oficial nº 7033.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2021, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, visando atender o que preconiza o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º. A comissão será composta por 03 (três) agentes públicos titulares e 03 (três) suplentes, conforme abaixo listados:

- 1. TÂNIA MARIA ROBAINE FERREIRA CANELLA Mat. 41440-9 Titular:
- 2. THEREZA CRISTINA S. DA ROCHA DE MIRANDA Mat. 41075-6 Titular:
- 3. ROSANGELA MASSARONI Mat. 41011-0 Titular:
- 4. WANDERSON RODRIGUES DA SILVA Mat. 41077-2 Suplente:
- 5. RENATA CRISTINA GONÇALVES DE MELLO Mat. 41402-6 Suplente; e
- 6. ERICA LOUREÇO RICARDO Mat. 41408-8 Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4°. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros titulares, deverá ser convocado qualquer um dos suplentes.

Art. 5º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 6º. as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão titulares ou suplentes.

Art. 7º. Para o desempenho de suas funções, a comissão poderá, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a contar de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7



Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 017/000286/2020 — PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, que teve como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PREDIAL, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida as legislações pertinentes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 aos proponentes: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 05.259.567/0001-09, ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ nº 06.334.946/0001-70, RV9 SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 10.995.651/0001-12, SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.311.098/0001-01 e MR LICITACOES - LTDA, CNPJ nº 41.687.100/0001-15, como constante do quadro abaixo:

Item	Vencedora	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS		ROSE N. O.A.	1 - 0 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2
15	EIRELI	5700	R\$ 2,10	R\$ 11.970,00
18	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
23	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	9600	R\$ 0,66	R\$ 6.336,00
3	ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL	1100	R\$ 9,36	R\$ 10.296,00
1	RV9 SOLUCOES LTDA	2450	R\$ 6,70	R\$ 16.415,00
2	RV9 SOLUCOES LTDA	325	R\$ 6,29	R\$ 2.044,25
5	RV9 SOLUCOES LTDA	475	R\$ 7,10	R\$ 3.372,50
21	RV9 SOLUCOES LTDA	1300	R\$ 2,29	R\$ 2.977,00
24	RV9 SOLUCOES LTDA	5250	R\$ 6,88	R\$ 36.120,00
28	RV9 SOLUCOES LTDA	345	R\$ 19,55	R\$ 6.744,75
29	RV9 SOLUCOES LTDA	2650	R\$ 20,39	R\$ 54.033,50
30	RV9 SOLUCOES LTDA	2150	R\$ 20,00	R\$ 43.000,00
32	RV9 SOLUCOES LTDA	1300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
34	RV9 SOLUCOES LTDA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
9	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
10	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
11	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2950	R\$ 0,70	R\$ 2.065,00
12	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
13	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
14	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	650	R\$ 2,47	R\$ 1.605,50
19	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	435	R\$ 5,49	R\$ 2.388,15

20	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1800	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
22	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	530	R\$ 4,30	R\$ 2.279,00
25	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 3,30	R\$ 3.795,00
26	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
27	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	550	R\$ 8,10	R\$ 4.455,00
31	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1140	R\$ 2,15	R\$ 2.451,00
33	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 170,00	R\$ 195.500,00
16	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	6500	R\$ 2,19	R\$ 14.235,00
17	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4750	R\$ 5,04	R\$ 23.940,00
4	MR LICITACOES - LTDA	3150	R\$ 4,92	R\$ 15.498,00
6	MR LICITACOES - LTDA	1600	R\$ 5,53	R\$ 8.848,00
7	MR LICITACOES - LTDA	1300	R\$ 8,45	R\$ 10.985,00
8	MR LICITACOES - LTDA	1600	R\$ 7,05	R\$ 11.280,00
	Valor Total			R\$ 528.959,15

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Serve de motivação para o presente ato administrativo os pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municípial de Controle Interno de Duque de Caxias, constantes do presente processo administrativo.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 395897







CMI – Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2287, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora composta por representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009, aprovada e eleita na sessão plenária ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMI) realizada em 09 de novembro de 2021, para organizar a eleição de escolha dos representantes, títulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023, nos termos do artigo 5º, da lei supramencionada.

Art. 2º. A comissão será composta, paritariamente, pelos seguintes

I - Representantes governamentais José Carlos Baleixo da Silva - Assessor Jurídico do CMI - Mat. 41.319-4 Marco Antonio dos Santos - Contador do CMI Mat. 41.012-8

II - Representantes não-governamentais

Cláudio da Rocha Santos - Ação Social Paulo VI (Aspas) Rugeanne Abreu da Conceição- Assistente Social na ILPI Peniel. Vanessa Cristina dos Reis Sabino - Acadêmica de Serviço Social (suplente)

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2021.

Augela Liver Put

ANGELA VIEIRA PINTO Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI Mat. 41475-1

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nicipal nº 2287, de 12 de novembro de 2009,

Art. 1º. Convocar os representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009, para eleição de escolha dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023, nos termos do artigo 5º, da lei supramencionada, e conforme Edital de Convocação, anexo.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.

Augelo Liver Put

Angela Vieira Pinto onselho Municipal do Idoso (CMI) Mat. 41475-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias - RJ, órgão vinculado administrativam Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.287, de 12 de novembro de 2009, convoca, pelo presente edital, os representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da lei supramencionada, para eleição de escolha dos representantes titulares e suplentes que comporão o referido conselho no biênio 2021-2023, conforme disposto no artigo 5º, da citada lei.

Art. 2°. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é composto de 12 (doze) conselheiros titulares e seus respetivos suplentes, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não governamentais, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Human
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação; d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos; e
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- II Representantes não governamentais

Seis representantes dos órgãos não governan entais, eleitos em fórum próprio, sendo quatro representantes de instituições prestadoras de serviço ao idoso; um representante de trabalhador da área e de uma pessoa idosa

Árt. 3º. Os representantes das organizações governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelos seus respectivos órgãos de origem.

Art. 4º. As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, pelo Conselho Municipal do Idoso, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da aprovação do presente Edital de Convocação, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com a composição definida no art. 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009.

Parágrafo único: as organizações não governamentais eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e, não o fazendo, serão substituídas por organizações suplentes pela ordem

Art. 5º. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão nomeados por ato do prefeito muni

Art. 6°. Os representantes não governamentais das instituições prestadoras de serviço ao idoso deverão realizar a escolha de seus representantes observando o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do presente Edital de Convocação.

Parágrafo único: As instituições que prestam serviço à pessoa idosa que desejarem concorrer a uma das vagas para compor o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023 obedecerão aos critérios definidos na Resolução CMI nº 01/2011.

Art. 7º. O representante de trabalhador que tenha como público-alvo o atendimento a pessoa idosa, será eleito em assembleia específica que se realizará no dia 6 de dezembro de 2021, segunda-feira, em primeira convocação, às 9:00 horas, e, em segunda e última convocação, às 9:30 horas, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada no Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Parágrafo único: O representante do segmento indicado no caput deste artigo deverá comprovar a atuação no cuidado com a pessoa idosa em instituição e/ou serviço com sede no Município de Duque de Caxias.

Art. 8º. O representante da pessoa idosa do segmento usuário será eleito em assembleia especifica que se realizará no dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira, em primeira convocação, às 9:00 horas, e, em segunda e última convocação, às 9:30 horas, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada no Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 9°. O Conselho Municipal do Idoso dará posse aos representantes govern eleitos para o biênio 2021-2023, em Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para esse fim, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2021, sexta-feira, em primeira convocação, às 14:00 horas, com a maioria absoluta de seus membros, e, em segunda e última convocação, às 14:30 horas, com 2/3 (dois terços) dos conselheiros, e deliberação independente de paridade, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 10. A função de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é

Art. 11. As informações referentes ao processo eleitoral poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cmidcaxias@gmail.com ou diretamente no Conselho Municipal do Idoso, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Cuja sede está situada no Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos, situ na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Organizadora e regulados de acordo com a Lei Municipal nº 2287/2009 e pelo Regimento Interno, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal do Idoso

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.

José Carlos Baleixo da Silva denador da Comissão Organizador ora. José Carlos Baleixo Assessor Jurídico do CMI - Mat. 41.319-4 Advogado OAB/RJ 95097

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE:

Termo de rescisão nº 027/2021 referente a Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 520/2021, celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021.

PARTES:

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e SIMONE DE ALMEIDA PINTO.

OBJETO:

Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante

DATA DA

ASSINATURA:

16 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES ncia Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias Mat. 39.589-7 Secretário Municipal de Assist



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização e mobilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A segunda sessão do Chamamento Público nº 001/2021 foi realizada no dia 08/11/2021, entretanto, as 02 (duas) instituições que apresentaram propostas, foram desclassificadas pela comissão.

Razão pela qual, está sendo republicando o referido edital com a nova sessão para recebimento dos envelopes que irá ocorrer no dia 20/12/2021 às 10:00, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 2º andar, sala de reunião do CMAS, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, 25071-182.

O Edital e seus anexos encontram se carreados.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7

Edital de Chamamento Público nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2021 A SECRETARIA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE DUQUE DE CAXIAS – RJ, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e pelas demais normativas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESSUAS - TRABALHO nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Poderá ser selecionada apenas uma proposta, tipo Melhor Projeto, observada a ordem de classificação para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESSUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Articulação com outros programas e serviços de assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho;
- Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários;
- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários para a rede pública e privada; e
- Monitoramento e acompanhamento do percurso dos usuários ao acesso para o mundo do trabalho.
- 2.2 Cabe a instituição participante observar o termo de referência, onde o objeto encontra-se mais detalhado, com todas as especificações e metodologia necessária para o sucesso do programa.

3. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhades ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e a capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 3.2 Em consonância com os princípios da publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção, somente as Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:
- a) Constituídas comprovadamente há mais de 2 (dois) anos, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do municipio de Duque de Caxias;

Duque de Caxias – RJ 2021



- b) Que tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital:
- c) Que não esteja em mora com a prestação de contas de recursos recebidos, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou ajustes com órgãos públicos;
- d) Estar ou ter serviço, programa ou projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias RJ; e
- e) Declarar, conforme modelo constante no Anexo Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 3.3 O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura de Duque de Caxias, com todos os seus anexos.
- 3.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta seleção serão prestados mediante solicitação por escrita, endereçada a Comissão de Seleção, formulada até 10 (dez) dias corridos antes, da data prevista para abertura dos envelopes, no endereço Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618 Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias RJ, CEP: 25071-182, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor (09h a 16h). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 3.5 Qualquer pessoa pode pedir a impugnação deste edital em até 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida à Comissão de Seleção no endereço descrito acima. As respostas as impugnações caberão a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias.
- 3.6 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Não possuir pendências relacionadas a prestação de contas de convênios ou similares anteriores perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Duque de Caxias:
- b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Municipal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alinea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas respeitando-se as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014:
- j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

- I) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- 3.7 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colatera ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da PMDC, nos moldes constante no Termo de Colaboração.
- 4.2 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.
- 4.3 Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Para a consecução do objeto da parceria com o Município de Duque de Caxias, a OSC selecionada receberá do parceiro público valor estimado em R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso para realização do projeto, podendo ser revisto o valor caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de outros estudos e diagnósticos complementares ao do objeto do Termo de Colaboração a ser elaborado.
- 5.2 Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcela única de acordo com o Termo de Colaboração, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o programa de trabalho.
- 5.3 A despesa decorrente deste TERMO DE COLABOARAÇÃO onerará a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

- 5.4 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancaria após a comprovação de sua conformidade obedecendo o cronograma de desembolso que integra o termo de colaboração.
- 5.5 A OSC deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira deste Termo de Colaboração.
- 5.6 Após a assinatura do Termo a OSC vai requerer o pagamento até o 5 (quinto) dia útil do mês corrente e anexar os seguintes documentos:



- a) Ofício de Solicitação de Pagamento;
- b) Cópia do Termo:
- c) Relatório de Atividade discriminando de forma detalhada o que foi/será realizado, referente ao período da solicitação de pagamento;
- d) Relação nominal dos atendidos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; e
- h) Cópia do Empenho
- 5.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados de acordo com o cronograma financeiro.
- 5.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 5.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- 5.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 5.11 A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
- 5.11.1 Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Poderão habilitar-se para a participação no presente Chamamento entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos OSC, devidamente constituídas e registradas no CMAS da Sede da instituição, devendo a sua área de atuação ser compatível com o objeto do presente Edital de Concurso.
- 7.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Habilitação jurídica
- Estatuto social devidamente registrado e atualizado,
- Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- b) Regularidade fiscal:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com o FGTS;

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: e
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
- c) Outras exigências de acordo com a Lei nº 13019/2014:
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado:
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e
- Certificado de Inscrição no CMAS.
- 7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos constantes do presente Edital, ou cujo conteúdo não preencha as condições estabelecidas, ou com validade expirada.
- 7.4 Para a celebração da parceria, será apresentado em envelope próprio o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.5 O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo ao Edital, devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.
- 7.6 Por meio do plano de trabalho, a instituição deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo Modelo de Plano de Trabalho.
- 7.6.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede:
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 7.7 A previsão de receitas e despesas deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 7.8 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- VII relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou equivalente;
- IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- X declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais: e

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas	
1	Republicação do Edital de Chamamento Público.	19/11/2021	
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	20/12/2021 às 10h:00min	
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após a etapa 2	
4	Divulgação do resultado preliminar.	1 (um) dia após etapa 3	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	
7 Homologação e publicação do resultado Até 3 (três) dias definitivo da fase de seleção, com prazo da última			

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo aberta apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

das decisões recursais

realizada.

- 8.3 Caso na sessão de apresentação das propostas não houver número de Organização da Sociedade Civil suficiente a competividade do procedimento. Será realizado nova sessão no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira sessão.
- 8.4 Na segunda sessão, novamente não havendo número suficiente de Organização da Sociedade Civil, a sessão prosseguirá.
- 8.5 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

divulgação

proferidas (se houver).

- 8.5.1 As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado, em lingua portuguesa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, endereço da entidade com CEP, número (s) de telefone (s) e email, deverá ainda conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, com todas as folhas numeradas, rubricadas e a última assinada e datada pelo proponente, devidamente identificado.
- 8.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição, que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas, aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e acatadas, ou não, pela Comissão Especial de Seleção.
- 8.5.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Seleção quaisquer erros de soma e/ou multiplicação constantes da proposta apresentada.
- 8.5.4 A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5.5 As propostas apresentadas pelas OSCs, deverão ser cadastradas e apresentadas na sessão de seleção em data anteriormente designada.
- 8.5.6 A documentação deverá ser encaminhada em envelope denominado "A" fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a

- inscrição "Documentação" Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-182.
- 8.5.7 A proposta deverá ser entregue no envelope denominado "B" fechado e com a identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta" Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-182.
- 8.5.8 A entrega dos envelopes deverá ser realizada pelo Presidente da Entidade, devidamente munido da cédula de identidade original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteracão, na sessão que será realizada.
- 8.5.9 Poderá a entidade ser representada por Procurador, desde que munido de original (com firma reconhecida) e cópia (autenticada) do Instrumento de Mandato.
- 8.5.10 Após a abertura da sessão de seleção, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
- 8.5.11 Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta
- 8.6 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 8.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 9.1 Receberá o financiamento o projeto que obtiver a melhor classificação final total nos critérios constantes neste item e que tenham cumprido todas as exigências deste edital.
- 9.2 Serão levados em consideração para o cálculo de pontuação no julgamento dos projetos os critérios abaixo especificados:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0

atingidas,	insatisfatório (0,0).	
indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta,	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014,	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- Se a nota financeira for menor ou igual 0,85 – 2 pontos - Se a nota financeira for maior ou igual a 0,86 – 1 ponto A determinação da Nota Financeira de cada instituição – NF (I) dar-se-á mediante a divisão do menor Valor Global (mVG) obtido entre os participantes pelo valor Global da proposta em exame VG (I), conforme fórmula abaixo: NF(I) = mVG / VG(L) Onde: NF(L) – Nota Financeira da instituição em exame mVG - menor Valor Global obtido entre as instituições VG(I) - Valor Global da proposta em exame	2,0



	Pontuação Máxima Global	10,0
atividades, atestado de capacidade tecnica ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
comprovada no portfólio de realizações na gestão de	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
proponente, por meio de experiência	 Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0). 	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	

- 9.3 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 9.4 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 9.4.1 Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 9.5 A comissão julgadora avaliará minuciosamente cada item da descrição do projeto, aplicando-lhe a pontuação dos itens separadamente.
- 9.6 Para a classificação, no caso de ocorrer igualdade de pontos entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor a que obter maior pontuação no Item A, persistindo o empate será realizado sorteio entre os proponentes empatados, que se realizará em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência estabelecida em Lei para o desempate, na forma prevista no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- 9.7 Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no presente Edital, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e/ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.
- 9.8 A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifesta-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado a lei do MROSC n.13.019/2014.
- 9.9 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

10.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, iniciando-se o prazo para recurso.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

- 11.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por escrito, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618 Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias RJ, 25071-182, 3º andar, no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 11.2 Interposto recurso, será dada ciência aos participantes por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 11.3 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 11.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção analisará e enviará o recurso ao

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com as informações necessárias à decisão final (homologação).

- 11.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 11.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
- 12.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.
- 12.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 12.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA		
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.		
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.		
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.		
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.		
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Boletim Oficial di município.		

- 14. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.
- 14.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- 14.2 A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 14.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- 14.4 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 14.5 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15.AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

- 15.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 15.2 Caso não seja regularizada dentro do prazo, será convocada a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação.

16. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 Será firmado Termo de Colaboração com a entidade vencedora, terá vigência por 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, após análise da comissão de avaliação e monitoramento do Termo de Colaboração, o mesmo ser objeto de aditamento mediante apresentação de plano de trabalho com respectivas



metas propostas para o período, bem como cronograma de execução físico-financeiro.

- 16.2 A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Termo de Colaboração.
- 16.3 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Colaboração e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação, sendo convocado o segundo colocado para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro.
- 16.4 A inexecução total ou parcial sem justificativa do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão.
- 16.5 A critério e após aprovação pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados mediante autorização expressa, desde que os fatos e as circunstâncias estejam demonstrados, registrados e justificados mediante documentos juntados ao processo.
- 16.6 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 16.7 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Colaboração, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCs direito à indenização.

17. DO GESTOR

- 17.1 O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, nomeado por Portaria por Portaria expedida pelo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, terá as seguintes incumbências:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las:
- III Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar;
- a) os resultados já alcançados e seus beneficios;
- b) os impactos econômicos ou sociais; e
- c) o grau de satisfação do público-alvo.

18. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- 18.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, nomeada por Portaria expedida pelo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, terá as seguintes incumbências:
- I analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
- II emitir relatório técnico contendo:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão; e
- f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 18.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- **18.3** Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inveridicos.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

- 19.2 A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma do art. 66 da Lei nº 13019/2014 e a Deliberação acima mencionada.
- 19.3 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 19.4 A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
- 19.4.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- a) descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- 19.4.2 Relatório de Execução Financeira, que contemplará:
- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 19.4.3 O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 19.5 As informações de que trata o texto acima, serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
- 19.6 O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do Relatório de Execução do Objeto quando a exigência for desproporcional à complexidade da parcería ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
- 19.7 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- 19.8 Além dos documentos exigidos pela norma, outros documentos poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.
- 19.9 As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.
- 19.10 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.
- 19.11 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 19.12 A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos a contar do encerramento da parceria.
- 19.13 A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE** COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.
- 19.14 Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 19.15 Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.
- 19.16 Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 19.17 Se ao término do prazo a OSC não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever



de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

20. SANÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sancões:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (b).
- 20.2 Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso
- 20.3 As sanções estabelecidas nos incisos b, e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, com base na manifestação do Gestor(a), bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 20.4 A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (c) do caput.
- 20.5 Além das sanções previstas no item anterior, a SMASDH poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
- a) Suspensão do repasse mensal;
- b) Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;
- c) Rescisão da Parceria:
- d) As notificações bem como as sanções e penalidades resultantes aplicadas à OSC serão publicizadas no Boletim Oficial.
- 20.6 OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item A e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens B e C, contados a partir da notificação.
- 20.7 A prestação de contas terá prazo prescricional de 05 (cinco) anos, a contar da apresentação da prestação de contas para a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 20.8 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer estões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da divulgação do Edital.
- 22.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por requerimento protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão. As respostas as impugnações caberá a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias.
- 22.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Setor de Convênios. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 22.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 22.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as

disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

- 22.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 22.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 22.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - I PROJETO BASICO
 - II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO; III MODELO PLANO TRABALHO;

- III MODELO PLANO TRABALHO;
 IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
 V DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
 VI DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
 VII DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES;
 VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 IX DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO;

- X DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA; XI DECLARAÇÃO DO CONTADOR; e
- XII DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES

Secretário Municipa de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias Mat. 39.589-7

Anexo – I Projeto Básico

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos torna público o Chamamento Público, com fundamento no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, ementa com redação dada pela Lei 13.024, de 14 Dezembro 2015, no seu Art.30 Inciso VI. Para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as condições stabelecidas, constantes neste projeto básico e no processo administrativo nº 017/000159/2021.

APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (denominado ACESSUAS TRABALHO) tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. A iniciativa se materializa em um conjunto de ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012), o Programa é implementado em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e do DF, que podem executar o programa de forma direta ou indireta (através de instituições) que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Conta com apoio das secretarias estaduais de assistência social, que apoiam tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho para os usuários da assistência social.

O programa compreende a descentralização de recursos do governo federal aos governos municipais que aderirem à iniciativa de acordo com prazos de adesão e critérios estabelecidos anualmente por meio de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberação do CNAS. A decisão do gestor municipal de aderir ao programa deve ser referendada pelo conselho de assistência social. A descentralização, a título de cofinanciamento, é feita vida Fundo de Assistência Social, da esfera federal para a municipal e para o Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Duque de Caxias está localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro com área de 467,319 Km², com população é estimada em 855.048 habitantes no último censo, com densidade demográfica de 1.966,5 hab/km². A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.0%, em



comparação com cidades de todo o país fica 1631º posição entre os 5570 municípios brasileiros. O Censo 2010 registrou que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,711, Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo de 37,8%.

Em Duque de Caxias não há espaços públicos suficientes para servir aos usuários e mesmo se houvesse, uma dezenas destes não seriam suficientes para atender a demanda, sem levar em consideração o dispêndio de recursos públicos para implantação e manutenção dos referidos espaços.

O crescimento da cooperação entre poder público e organizações da sociedade civil nas políticas púbicas é um movimento global. O Brasil segue esta tendência, ao se adotar como parâmetro o volume de recursos estatais transferidos para as organizações sociais na última década.

Isto ocorre por vários fatores, mas existem três motivos fundamentais para que este movimento ocorra: internalizar o conhecimento especializado (expertise) das organizações, ampliar a legitimidade das políticas pública e a agilidade das instituições em incorporar novos agentes.

Podemos mencionar também a flexibilidade organizacional, o fortalecimento da rede de atuação, aproveitando a capilaridade territorial da instituição e a proximidade das demandas dos beneficiários diretos da ação, além da menor burocracia nas acões administrativas.

Acreditamos que a parceria irá incorporar atributos ausentes no poder público, que servirão para: ampliar o alcance regional/populacional das políticas; suprir a ausência de quadros para implementar as ações e atuar em consonância com as demandas e expectativas dos beneficiários.

Trata-se, portanto, de motivos que não variam em função de concepções, são argumentos de eficiência econômica e eficácia na implementação do programa. Estas categorias indicam um imperativo objetivo para qualificar e ampliar o raio das ações estatais.

A parceria por si só não é um fim, mas um meio para que se conquistem resultados mais amplos ou de melhor qualidade nas ações desenvolvidas. O trabalho em parceria constitui, por um lado, uma metodologia de trabalho que objetiva maior profundidade, extensão ou qualidade ao somar diferentes competências institucionais e, por outro, permite criar bases mais sólidas nos locais e nas redes envolvidas, sustentando, de maneira mais consistente e eficaz, as intervenções sociais.

Essa tem sido a "fórmula" encontrada por muitos municípios que trabalham com um conceito de universalização dos direitos sociais, que tem a Assistência Social como direito de todo cidadão e dever do Estado que deve prover os mínimos sociais, ou seja, deve garantir ao assistido o necessário para a sua existência com dignidade. Assistência Social destina-se ao enfretamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, conforme o art. 2°, § único da LOAS.

O objetivo da Administração, para além dos cuidados inerentes ao exercício de governo municipal, se manifesta também na promoção e realização de programas sociais oferecidos pelo governo federal. Na busca do fortalecimento e protagonismo das entidades a gestão optou pela execução indireta do programa, proporcionando maior agilidade e eficiência no desenvolvimento.

Ressalta-se que a assistência social realiza articulações entre diversas políticas públicas para garantir o atendimento integral na superação das vulnerabilidades apresentadas pelos usuários. Portanto, promover o acesso ao mundo do trabalho não é de responsabilidade exclusiva da política de assistência social, mas sim o resultado de uma ação intersetorial. Nessa direção a Política é capaz de reconhecer a heterogeneidade dos espaços em que a população vive, permitindo a identificação das efetivas condições de vida das famílias.

Dessa forma, ela proporciona a participação cidadã nos territórios, acolhendo e vocalizando as necessidades e reconhecendo as potencialidades dos usuários.

O Programa propõe o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a oficinas de formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Incluem ainda, ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

As ações visam fomentar atividades de caráter informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A execução indireta será através do edital de chamamento público, para fins de seleção de OSC para execução do programa ACESSUAS/TRABALHO, por meio de ações de articulação, mobilização, monitoramento e avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social, visando à garantia do direito de cidadania com mediação de acesso ao mundo do trabalho e ênfase às oportunidades de emprego e de mercado no município, visando à efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o sistema único de assistência social - SUAS.

O Programa tem como diretrizes o art.3º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93) Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com as Resoluções nº33 de 28, de novembro, de 2011 e nº3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e Orientações Técnicas sobre o ACESSUAS/TRABLAHO do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESSUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações
- Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários;
- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; e
- Monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho.

PÚBLICO ALVO

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Pessoas com deficiência;
- Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- Adolescentes e jovens no sistema sócio educativo e egressos;
- Famílias com presença de trabalho infantil; Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em Situação de Rua; Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Individuos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Individuos egressos do sistema penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família; Pessoas retiradas do trabalho escravo;

- Mulheres vitimas de violência; Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Povos e comunidades tradicionais; Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBTT; e
- Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS

A realização do ciclo de oficinas do Acessuas Trabalho deverá considerar alguns parâmetros para garantir sua qualidade e o melhor alcance dos seus objetivos. O ciclo deve ocorrer com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com duração de 1h30 a 3h00 e periodicidade mínima semanal. Essa orientação visa evitar que uma quantidade grande de informações seja repassada aos participantes de uma só vez, desmotivando-os e prejudicando o seu aproveitamento.

Os grupos podem ter até 25 participantes de 14 a 59 anos, uma quantidade que favorece a sua participação ativa, a troca de experiências a vinculação entre si e a equipe.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

Após o seu percurso no Programa ACESSUAS Trabalho, é desejável que os participantes estejam estimulados a:

- Investir no seu processo de aprendizagem, tanto pelo ingresso no sistema de
- ensino ou pelo retorno a ele, aproveitando as diversas oportunidades educativas;

 Ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre condições e alternativas de formação e de aprendizagem profissional;
- Reconhecer seus sonhos em relação ao mundo do trabalho e suas necessidades de aprendizagem e de formação em áreas profissionais de seu
- Reconhecer potencialidades que podem ser aplicadas no mundo do trabalho;
- Aprimorar os conhecimentos sobre as formas de inserção no mercado de trabalho:
- Conhecer seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para os exercerem e os defenderem;
- Ampliar seu acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes em seu território.

Sensibilizar, mobilizar e formar 1000 pessoas no programa Acessuas Trabalho. Priorizando os usuários dos equipamentos da assistência social e instituições parceiras da secretaria.

METODOLOGIA

I. Sensibilização e Mobilização

Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, por meio, sobretudo, de consultas ao CECAD;



- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente aos beneficiários do BPC;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS moradores, TRABALHO;
- Divulgar para a população a lista das unidades ofertantes e relação das oficinas oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Elaborar e distribuir material de divulgação; Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

II. Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do

Ressalta-se aqui a importância em diferenciar essas oficinas de atividades para cursos de capacitação. Trata se aqui da preparação, orientação e mediação. O primeiro encontro, que chamaremos de **acolhida, deve abordar aspectos** gerais sobre mundo do trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizar os usuários atendidos. Após o encontro de acolhida, o coordenador deverá iniciar a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do

A preparação e a orientação para o mundo do trabalho consistem na promoção de espaços de reflexão - rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho, e dinâmicas. Contribuir para que o usuário se reconheça como protagonista da sua própria história, fortalecendo seus vínculos comunitários e conscientizando-se da centralidade do trabalho na constituição de sua identidade pessoal, bem como a importância da formação escolar para concretização de seus objetivos, tão importante quanto a sua formação e experiências de vida. Objetivos:

- Ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho; Promover o reconhecimento de potencialidades e habilidades;
- Contribuir para a valorização do indivíduo;
- Orientar sobre o trabalho como direito:
- Orientar sobre direitos trabalhistas;
- Informar sobre as oportunidades presentes no território; Proporcionar espaços de reflexão sobre projetos de vida; e
- Qualificar o encaminhamento para oportunidades.

III. Encaminhamento para oportunidades

Entende-se por oportunidades:

- Programas, servicos e benefícios da rede socioassistencial;
- Programas e serviços de outras políticas públicas; e
- Oportunidades de emprego ou inclusão produtiva presentes no município.

IV. Monitoramento do percurso usuário

- Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas
- Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos demandados pelo município, junto aos ofertantes;
- Acompanhar o desenvolvimento da elevação de escolaridade dos usuários incluídos nas atividades;
- Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades;
- Acompanhar as experiências vivenciadas junto aos usuários encaminhados e atualização do Plano Individual;
- Promover encontros de troca de experiência;
- Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas: e
- Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da PMDC, nos moldes constante no Termo de Colaboração.

O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

DO PAGAMENTO

Para a consecução do objeto da parceria com o Município de Duque de Caxias, a OSC selecionada receberá do parceiro público valor estimado em R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso para realização do projeto, podendo ser revisto o valor caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de outros estudos e diagnósticos complementares ao do objeto do Termo de Colaboração a ser elaborado.

Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcela única de acordo com o Termo de Colaboração, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o programa de trabalho.

As despesas decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária após a comprovação de sua conformidade obedecendo o cronograma de desembolso que integra o termo de colaboração.

OSC deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira deste Termo de Colaboração.

Após a assinatura do Termo a OSC vai requerer o pagamento até o 5 (quinto) dia útil do mês corrente e anexar os seguintes documentos:

- a) Oficio de Solicitação de Pagamento;
- b) Cópia do Termo;
- c) Relatório de Atividade discriminando de forma detalhada o que foi/será realizado, referente ao período da solicitação de pagamento;
 d) Relação nominal dos atendidos;

- e) Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
 f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; e
- h) Cópia do Empenho.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados de acordo com o cronograma financeiro.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse

Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos

Indicadores são instrumentos capazes de medir o desempenho do projeto. Deve ser passível de aferição, coerente com os objetivos estabelecidos, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do projeto.

A partir dos impactos esperados, deve ser traçado um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos e seus respectivos meios de verificação (fontes de verificação). Esses meios de verificação são sempre de natureza documental e servem para indicar onde serão encontradas as informações e dados que comprovem os indicadores. Os indicadores devem permitir seu monitoramento a curto, médio e longo prazo.

ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, estará sob a orientação e fiscalização do Gestor(a), que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurado em suas atribuições:



- a) Realizar reuniões de orientação técnica com Comissão de Monitoramento e Avaliação e OSC;
- Avalação do Serviços;
 Aralisar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
 Acompanhar listagem de usuários atendidos, disponibilizada pela executora.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no Termo de Cooperação:

I - Da OSC

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- co) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes; d) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos
- col. ABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO

 DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO

 DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO

 DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado; b indicar à OSC o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO
- b) repassar os recursos financeiros à OSC nos termos estabelecidos no plano
- ce tradanto, comissão de Avaliação e monitoramento para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por pelo menos 1 servidor ocupante de cargo efetivo prestar todo o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão; d) Recompor os valores eventual e comprovadamente adiantados pela OSC quendo de descriptionales.
- quando do descumprimento do cronograma de desembolso financeiro; e
- e) Designar um gestor responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma do art. 66 da Lei nº 13019/2014 e a Deliberação acima mencionada.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Obieto, que conterá:

- a) descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; e b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

As informações de que trata o texto acima, serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do Relatório de Execução do Objeto quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Além dos documentos exigidos pela norma, outros documentos poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos a contar do encerramento da parceria.

A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze)

Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no

mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Se ao término do prazo a OSC não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (b).

Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

As sanções estabelecidas nos incisos b, e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, com base na manifestação do Gestor(a), bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (c) do caput.

Além das sanções previstas no item anterior, a SMASDH poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- a) Suspensão do repasse mensal;
- b) Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;



- c) Rescisão da Parceria;
- d) As notificações bem como as sanções e penalidades resultantes aplicadas à OSC serão publicizadas no Boletim Oficial.

OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item A e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens B e C, contados a partir da notificação.

A prestação de contas terá prazo prescricional de 05 (cinco) anos, a contar da apresentação da prestação de contas para a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar esta parceria, a organização da sociedade civil deverá ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:
- II que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade
- III escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- IV possuir no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia
- do estatuto registrado. III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- V- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei
- II indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019;
- V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei; c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; e

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- a) Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.019;
- b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orcamentária para execução da parceria;
- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 d) Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019;
- e) Emissão de parecer de órgão técnico ou Comissão de Seleção da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

- Da viabilidade de sua execução;
- Da verificação do cronograma de desembolso;
- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- Da designação do gestor da parceria; Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; e
- Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Serão elaborados relatórios das atividades desenvolvidas acompanhamento do desempenho das atividades previstas;
- A administração pública tem a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; c) Fica garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do
- controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo programa;
- d) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- g) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO LIVRO:

TERMO: FLS.:

> TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E, DE OUTRO LADO, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2021, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 084.731.983, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.118.467-94, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ST. MARCILS VINICIUS DE MORAFS GUIMARÃES pasileiro, solteiro, portador da MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 072990864, expedia pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF nº 871.915.557-34, e de outro lado, _______, espécie de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ n.º

, nº
, neste ato
, brasileiro(a)
, expedido(a) pelo

en ceduta de Identidade n° , expedito(a) per e inscrito(a) no CPF n.º , doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019/14, Lei nº 8.666/93, em especial o seu art. 116, Lei nº 287/79, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e pelas demais disposições legais aplicáveis constante a decidida no Processo Administrativo. disposições legais aplicáveis, constante e decidido no Processo Administrativo nº 017/000159/2021, doravante designado simplesmente PROCESSO, o

CECRETARIA MUNICIPAL DE ACCIETÊNCIA COCIAL E DIREITOS MUNAMAS



presente termo é assinado na presença de testemunhas abaixo nomeadas, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável)

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e pela Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, e pelos normativos aplicáveis, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Objeto)

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO AOS INDIVÍUOS E DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIREITOS HUMANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, constantes no processo administrativo nº 017/000159/2021.

Parágrafo Primeiro – O público alvo deste Termo de Colaboração compreende Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, com limite máximo de 1000 vagas de usuários, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo - O objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO está inserido no âmbito do Programa Acessuas, visando a sua plena execução, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo MUNICÍPIO no âmbito do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Dos Prazos de Vigência e de Execução)

O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência.

Parágrafo Segundo - Estão compreendidos na vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Quarto - Desde que este TERMO DE COLABORAÇÃO esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do MUNICÍPIO e atendidas as seguintes condições:

- ocorrer dentro do prazo da sua vigência; apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas no edital;
- requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu

Parágrafo Quinto - As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto - O prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - (Das Obrigações do Município)

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE

COLABORAÇÃO, de acordo com o Programa de trabalho aprovado; II - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO à ENTIDADE em tempo hábil, para realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do

Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
III - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
IV - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante proposta da ENTIDADE, fundamentada em razões concretas que a justifique;

V - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
VI - fornecer à ENTIDADE as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO;

VII – analisar a Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas do TERMO DE COLABORAÇÃO;

VIII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90

(noventa) dias, contados da data do seu recebimento; IX - prorrogar a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O MUNICIPIO detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – (Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil)

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

I - executar o objeto definido na Cláusula Segunda, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o alcance dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente; II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do MUNICÍPIO, sob pena de ressarcimento do prejutiva causado aos cofres públicos: prejuízo causado aos cofres públicos;

manter atualizadas todas as informações referentes à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, toda e qualquer informação necessária para o fiel cumprimento e o atendimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho; V - apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no

prazo de até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência; VI - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos

à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, para fins de fiscalização, de

a execução de seste l'EMBO DE COLABORAÇA, para filis de liscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
VII - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, bem assim, do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

VIII - restituir ao MUNICÍPIO eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a

rendimentos auteridos da aplicação tinanceira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas; IX - restituir ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro indice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, desde a data do recebimento, na forma da legislação am vigor, nos sequintes casos: legislação em vigor, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a

Prestação de Contas; e c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO.

X - recolher, à conta do MUNICÍPIO, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO:

XI - conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades e do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria:

XII - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo MUNICÍPIO com

(internet), os demonstrativos das transferencias realizadas pelo MONICIPIO com a respectiva Prestação de Contas;
XIV- divulgar, bimestralmente, em seu sitio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO ou instrumento congênere, contendo pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do TERMO DE COLABORAÇÃO;

XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – (Dos Recursos Financeiros, da Contrapartida e da Dotação Orçamentária)

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, perfaz o valor global de R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo MUNICÍPIO durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO totalizam

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo MUNICÍPIO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, assim classificadas:

Programa de Trabalho: Natureza de Despesa: Fonte de Recurso:

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO transferirá os valores para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que será responsável por transferir para a ENTIDADE os valores pactuados no TERMO DE COLABORAÇÃO. CECDETADIA MILIMICIDAL DE ACCICTÊNCIA COCIAL E DIDEITOS ULIMANOS



CLÁUSULA SÉTIMA - (Dos Repasses Financeiros dos Recursos)

Os recursos do MUNICÍPIO destinados à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica, em nome da ENTIDADE e vinculada ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de pagamento e o primeiro repasse será de 2 (duas) parcelas, para posterior prestação de contas, e as demais parcelas somente serão liberadas após a apresentação do relatório de atividades executadas acompanhada dos demais documentos.

Parágrafo Segundo - É vedado o sague de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, caracterizando o desvio de finalidade.

Parágrafo Terceiro - A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do

Parágrafo Quarto - Serão glosadas pelo MUNICÍPIO as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

l - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou inadimplemento da ENTIDADE com relação às outras cláusulas conveniais básicas

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas

pelo MUNICÍPIO;
IV - descumprimento pela ENTIDADE de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o MUNICÍPIO notificará de imediato, a ENTIDADE, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO e instauração de Tomada de Contas.

Parágrafo Sétimo - Os saldos de TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida publica, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO DE COLABORAÇÃO e aplicadas, com a prévia autorização do MUNICÍPIO, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

Parágrafo Nono - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA OITAVA - (Da Aplicação dos Recursos nas Despesas Administrativas e de Pessoal)

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, na forma estabelecida por esta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Quando a despesa administrativa for paga com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO e de outras fontes, a ENTIDADE deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Parágrafo Segundo - Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do MUNICÍPIO relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho; II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
IV - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao TERMO DE COLABORAÇÃO.

CECRETARIA ANUMICINAL DE ACCIETÊNCIA COCIAL E DIREITOS ULIMANOS

Parágrafo Terceiro - A ENTIDADE deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA NONA - (Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização de Termo de Colaboração)

O TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento quanto as normas porventura editadas pela Administração Pública Municipal, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

Parágrafo Primeiro - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

Parágrafo Segundo - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Caberá a ENTIDADE garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Do Monitoramento do Termo de Colaboração)

A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será monitorada pelo gestor, sendo seus relatórios submetidos a comissão de monitoramento e avaliação, vinculado à Secretaria do MUNICÍPIO, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatado algum desvio na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, será emitido relatório, que deliberará sobre a continuidade ou não do TERMO DE COLABORAÇÃO e proporá as medidas

Parágrafo Segundo - No exercício da função de monitoramento da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do caput desta cláusula, poderá determinar a ENTIDADE, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, tais como:

l- realização de diligências em campo

II - vistoria de locais de execução:

III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;

IV - outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Do Acompanhamento do Termo de Colaboração)

A atividade de acompanhamento do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo gestor, a quem cabe as seguintes atribuições.

 acompanhar a fase de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;

II - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento; III - verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

IV - exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Da Fiscalização do Termo de Colaboração)

A atividade de fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Gestor, nomeado por ato do MUNICÍPIO, publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como alertar seus superiores e o Diretor de Convênios

do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário; III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;

IV- responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo MUNICÍPIO,

pelos órgãos de controle interno e externo; V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;



VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (A Execução Físico-Financeira do Termo de Colaboração)

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do TERMO DE COLABORAÇÃO a ENTIDADE deverá manter atualizadas todas as informações referentes à sua execução, a fim de que o MUNICÍPIO ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro - A Execução Físico-Financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo do Convênio e pelo Diretor de Convênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela ENTIDADE.

Parágrafo Segundo - A aprovação da Execução Físico-Financeira de cada período/etapa do TERMO DE COLABORAÇÃO é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Da Prestação de Contas Final)

A ENTIDADE deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 200/1996 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da Lei acima mencionada.

Parágrafo Segundo - Além dos documentos exigidos pela norma no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

Parágrafo Terceiro - A ENTIDADE deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do encerramento da parceria.

Parágrafo Quarto - A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gestor nomeado, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

はんかんけんさくてじさだけることくなってんしゅうていうこうしょうにんいんしょ

Parágrafo Quinto - Caso alguma irregularidade seja constatada, a ENTIDADE deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a ENTIDADE para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **MUNICÍPIO** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo - Se ao término do prazo a ENTIDADE não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Da Tomada de Contas)

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 90 (noventa) dias e a ENTIDADE se manter inerte mesmo após a fixação, pelo MUNICÍPIO, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de: a) não execução total do objeto pactuado;

- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida; f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

Parágrafo Único - A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do MUNICÍPIO e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Responsabilidade da Entidade)

A ENTIDADE é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

 II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações presentes e futuras;

isentando o municipio de quaisquer oorigações presentes e futuras; III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária; IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único - A inadimplência da ENTIDADE em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Da Alteração do Termo de Colaboração)

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento do TERMO DE COLABORAÇÃO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o TERMO DE COLABORAÇÃO denunciado ou resilido, e outro será formalizado.

Parágrafo Terceiro - Tratando-se apenas de alteração da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pela ENTIDADE, que será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do MUNICÍPIO, respeitados os limites do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do Plano de Trabalho, vedada a adição de recursos financeiros novos:

I - o montante dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
 II - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Dos Bens Remanescentes)

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construidos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao MUNICÍPIO, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (Das Vedações)

Este TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo

- utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência; II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar despesas em data anterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, quando então serão glosadas pelo MUNICÍPIO;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão MUNICÍPIO;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, referentes inclusive a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica; VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam ao menos uma des esquistos existências:

das seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoas de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no plano de trabalho;



d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da equipe da ENTIDADE, contratadas com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público; II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Dos Documentos de Despesa)

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da ENTIDADE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo Único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pelo MUNICÍPIO, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — (Da Extinção do Termo de Colaboração)

O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão

Parágrafo Primeiro - A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os beneficios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SECPETARIO ANUNCIPAL DE ASSETSACIO SOCIAL E DIPETOS HUMANO

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente:

- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução

do TERMO DE COLABORAÇÃO para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

Parágrafo Terceiro - O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - A rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO será antecedida de intimação da ENTIDADE, cabendo ao MUNICÍPIO indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

Parágrafo Sexto - A ENTIDADE se garantirá o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A intimação do MUNICÍPIO deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Oitavo - Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (Do Valor e Empenho)

O valor total máximo deste Contrato é de R\$ (______), conforme constante no Processo Administrativo nº 017/000159/2021.

Parágrafo Único - A despesa total deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nota de Empenho nº e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade ; Função ; Sub-Função; Programa ; Ação; Elemento; Fonte. Orcamentária

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - (Da Restituição de Recursos)

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a ENTIDADE recolher: I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

 b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
 c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO:

II - o valor da contrapartida financeira pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro,

referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto; IV - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados,

inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

V - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou que tenham sido impugnados.

Parágrafo Único - Os valores a serem recolhidos pela ENTIDADE, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (Das Sanções Administrativas)

O caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pela partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito pelo CONTATANTE, sempre que verificada pequenas inadequações;
- Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Cooperação, dependendo da gravidade;
- Declaração de inidoneidade para pactuar com o MUNICÍPIO PARCEIRO, nos casos de falte grave com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais,
- d) Rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO depois de observadas as
- exigências estabelecidas no processo; As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do secretário municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade; Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração
- relacionada a execução da parceria; e A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado
- à apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (Do Procedimento)

Todos os atos e procedimentos relativos a este TERMO DE COLABORAÇÃO, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pela Diretoria de Convênios.

Parágrafo Único - O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este TERMO DE COLABORAÇÃO deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – (Da Publicação, da Divulgação e do Controle do Termo de Colaboração)

Após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Município, o que deverá ser providenciado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - número do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - nome do MUNICÍPIO e da ENTIDADE; III - valor do TERMO DE COLABORAÇÃO

IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; V- data de assinatura e período de vigência;

VI - dotação orçamentária; e

VII - número do empenho, quando couber.

Parágrafo Segundo - Uma cópia do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - Durante todo o prazo de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO a ENTIDADE deverá divulgar em seu sitio na rede mundial de computadores (internet) ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados en contendo dos recursos de contra de comparativo de servicios de contra de comparativo de alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (Das Notificações e Comunicações)

Todas as comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.



Parágrafo Único - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (Do Foro)

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

	Duque de Caxias, _	de	de 2021
	AL DE ASSISTÊNCIA SOC IS VINICIUS DE MORAES (
3	ENTIDADE		3
-	Representante Legal		

ANEXO III PLANO DE TRABALHO DO ACESSUAS TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em lei, estabelece normas relativas à realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO serão regidos por edital e seus anexos e a supervisão das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

TESTEMUNHAS:

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho — ACESSUAS TRABALHO - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promovem estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras aces.

DADOS CADASTRAIS E APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Inserir dados oficias da instituição, títulos e certificações. Fazer uma breve apresentação do histórico da instituição.

OBJETO

Implantação e execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, para atendimento direto e gratuito à população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social com idade entre 14 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais no âmbito do Município de Duque de Caxias - RJ.

CECRETION IN HUCION DE LOCIETÊNON COCIN E BIBEITOCHINAMOS

REFERENCIAMENTO

O Programa Acessuas integra as ofertas da Proteção Social Básica e, portanto, deve estar vinculado a ela. É desenvolvido com vistas a qualificar o trabalho social com os usuários e as famílias atendidas/acompanhadas no PAIF e/ou no PAEFI, constituindose, assim, em mais uma iniciativa do SUAS que reforça as ações fortalecimento da função protetiva das famílias, de proteção e prevenção contra a violação de direitos.

4 EIXOS DE ATUAÇÃO

Para todos os Eixos considera-se a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial como uma estratégia transversal.

- Identificação e Sensibilização dos Usuários: Esse Eixo consiste em identificar o público a ser atendido e sensibilizar os usuários sobre a importância do Programa, suas ações, objetivos e resultados esperados.
- 2) Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho: Esse Eixo consiste em ofertar um ciclo de oficinas que busca contribuir para a identificação de interesses e habilidades dos usuários, com vistas ao seu desenvolvimento, possibilitando sua aplicação em oportunidades profissionais com as quais se identifiquem, bem como fortalecendo o protagonismo dos participantes na sua trajetória no mundo trabalho.
- 3) Acesso a Oportunidades: Esse Eixo consiste em realizar o mapeamento no território de oportunidades ligadas à inclusão produtiva, assistência social e outras políticas, para encaminhar os usuários, considerando seus interesses, suas demandas e as potencialidades locais.
- 4) Monitoramento do Percurso do Usuário: Esse Eixo consiste em acompanhar o desenvolvimento dos usuários durante a trajetória iniciada no ciclo de oficinas. Tratase de uma ação continuada para identificar as demandas apresentadas pelo usuário no decorrer do percurso e garantir o suporte da rede socioassistencial no atendimento a essas demandas, incluído aquelas relacionadas a outras políticas públicas.

ARTICULAÇÃO

A compreensão e o conhecimento do território no qual se encontra é necessário para viabilizar a articulação entre as ações realizadas no Programa com as demais ofertas locais. A equipe do Programa deve, portanto, conhecer as políticas públicas locais e as demandas do território, sistematizando ações e informações sobre as iniciativas de inclusão produtiva e a vocação econômica local.

Para isso, é preciso mapear as oportunidades presentes no território e intensificar o diálogo entre os diferentes atores relacionados com o tema, de forma a estabelecer fluxos, coordenar demandas e organizar ações conjuntas, priorizando a população em situação de vulnerabilidade e propondo ações que contribuam para a permanência dos usuários nas oportunidades para as quais tenham sido encaminhados.

AÇÕES PARA O MUNDO DO TRABALHO

- a. Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- b. Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao programa;
- c. Integrar as ações do Programa ao Serviço de Proteção e Atendimento e Integral a Família-PAIF;
- d. Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- e. Analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos usuários em relação ao mundo do trabalho;
- f. Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- g. Encaminhar os usuários para as oportunidades do mundo do trabalho;
- h. Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;
- Registrar as ações realizadas.

PÚBLICO - ALVO

População urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos, com prioridade para os usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- · Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único:
- · Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos;
- · População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;



- Pessoas inscritas no Cadastro Único:
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- · Familias com presença de situação de Trabalho Infantil (PETI);
- Familias com crianças em situação de privação de liberdade;
- Mulheres vítimas de violência
- · Jovens negros em territórios de risco:
- Adolescentes vítimas de exploração sexual:
- · Comunidades e Povos Tradicionais; e
- População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS

A realização do ciclo de oficinas do Acessuas Trabalho deverá considerar alguns parâmetros para garantir sua qualidade e o melhor alcance dos seus objetivos. O ciclo deve ocorrer com **no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros** com duração de **1h30 a 3h00** e periodicidade mínima semanal. Essa orientação visa evitar que uma quantidade grande de informações seja repassada aos participantes de uma só vez, desmotivando-os e prejudicando o seu aproveitamento.

Os grupos podem ter até 25 participantes de 14 a 59 anos, uma quantidade que favorece a sua participação ativa, a troca de experiências a vinculação entre si e a equipe.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

Após o seu percurso no Programa ACESSUAS Trabalho, é desejável que os participantes estejam estimulados a:

- Investir no seu processo de aprendizagem, tanto pelo ingresso no sistema de ensino ou pelo retorno a ele, aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- Ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre condições e alternativas de formação e de aprendizagem profissional;
- Reconhecer seus sonhos em relação ao mundo do trabalho e suas necessidades de aprendizagem e de formação em áreas profissionais de seu interesse;
- · Reconhecer potencialidades que podem ser aplicadas no mundo do trabalho;
- · Aprimorar os conhecimentos sobre as formas de inserção no mercado de trabalho;
- Conhecer seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para os exercerem e os defenderem;
- Ampliar seu acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes em seu território.

RECURSOS HUMANOS / EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
Coordenador Geral	Superior	Planejamento, monitoramento e avaliação de todos os objetivos do projeto; gestão técnica e administrativa, financeira e de resultados; atualização do banco de dados do projeto e gerar relatórios; articulação com a rede para criação de vagas e identificação das disponíveis no mercado de trabalho dentro do perfil do público alvo do projeto.
Técnico de Referência de Percursos	Superior	Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho com mediação das faltas (absenteismo), dificuldades ou problemas relacionados ao trabalho, com vista ao retorno e permanência do usuário espaço de trabalho; acompanhamento da execução das oficinas.
Técnico para execução das Oficinas	Superior	Realização da formação e oficinas, desenvolvimento de habilidades e talentos das pessoas em situação de rua; Registra a presença dos participantes; Realiza encaminhamento dos candidatos para os processos de seleção das empresas ou para empreendimentos, em conjunto com o técnico de referência do percurso.
Educador Social	Médio	Assessora o técnico na execução das oficinas e é responsável pelos registros nos sistemas, controle e distribuição.

RESULTADOS ESPERADOS POR METAS

Atingir pelo menos 700 beneficiários ao longo da execução.

RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

- a) prestar com qualidade e eficiência o Projeto Acessuas Trabalho com a observância das normas de regência previstas neste Projeto;
- b) apresentar Plano de Trabalho, com a equipe técnica e operacional necessária para a sua execução e os materiais e insumos previstos neste Projeto;
- c) realizar o pagamento das obrigações sociais e trabalhistas da equipe técnica e os tributos incidentes sobre o serviço, inclusive, os direitos previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho:
- d) garantir que os integrantes da equipe técnica e operacional tenham qualificação técnica e experiência, de acordos com as especificações constantes neste projeto;
- e) encaminhar todos os participantes para o Centro de Referencia e Assistência Social (CRAS) mais próximo para a realização da inscrição no cadastro único.
- f) assegurar que todos os participantes antes de iniciar as atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO estejam inscritos no cadastro único.
- g) encaminhar para o gestor de forma mensal as fichas de inscrição e frequência de todos os participantes do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS TRABALHO.
- f) designar o Coordenador que será a referência para a SMASDH;
- g) realizar o registro e monitoramento das ações do Programa Acessuas Trabalho, com o devido arquivamento da documentação, apresentando mensalmente relatório, de acordo com os instrumentos de monitoramento e avaliação descritos neste projeto;
- h) apresentar no último mês de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO programa Acessuas estudo quantitativo e qualitativo, no formato a ser combinado com a SMASDH;
- i) Disponibilizar para a SMASDH, ao final do projeto, os dados, as informações, as análises produzidas a respeito do público atendido (em arquivo digital).

RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

- a) Prestar esclarecimentos solicitados pela OSC;
- b) Monitorar e fiscalizar a prestação do serviço de acordo com as especificações do presente Projeto e das normas de regência;
- c) Constituição de Comissão de Gestão do ACESSUAS;
- d) Disponibilizar os locais nos serviços para a execução das oficinas;
- e) Definição de fluxos de articulação com as redes de saúde, de assistência, de educação e do trabalho e renda que atendem a pessoa participante do projeto;
- f) Definição de fluxos de articulação com as unidades e serviços da rede socioassistencial; e
- h) Efetuar repasse do recurso do serviço realizado de acordo com o cronograma de desembolso.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO

Para habilitação da Organização à celebração de parceria, os seguintes documentos abaixo deverão ser apresentados:

TÉCNICA:

- a) 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços satisfatórios pela OSC na área da Assistência Social;
- b) 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços no atendimento a pessoas em situação de rua, de forma satisfatória pela OSC; e
- c) apresentação de Proposta da Metodologia da execução serviço.

JURÍDICA:

- I Estatuto Social e suas alterações, se houver, com o com objeto social compatível com a prestação do serviço e Ata da Diretoria devidamente registrados no órgão competente.
- II Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, impresso do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com, pelo menos, 1 ano de inscrição;
- III Comprovantes de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da sede da Organização;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular;
- V-Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República;



- VI Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014;
- VII Declaração de Contrapartida, se houver:
- VIII Comprovante do endereço da sede/filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês ou do mês anterior.

FISCAL

- I Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- II Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual:
- III- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Duque de Caxias;
- IV Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A(s) Organização (ões) será(ão) selecionada(s) através da análise do Plano de Trabalho, Proposta de Oficinas Socioeducativas, da Proposta de Alimentação Saudável, do Cardápio e da Documentação que serão analisados pelo Comissão de Avaliação a ser instituída pela SMASDH.

No Plano de Trabalho serão analisados os seguintes requisitos:

- 1.1 Consistência Técnica do Plano de Trabalho em consonância com este Projeto Técnico;
- 1.2. Recursos Humanos em qualidade, carga horária e quantidade compatível para a prestação do Programa;
- 1.3 As experiências relatadas no Plano de Trabalho e que a tornem apta a realizar o objeto da parceria:
- 1.4 As atividades/oficinas/ações a serem ofertadas pela Organização no serviço;
- 1.5 Detalhamento da Aplicação dos recursos financeiros razoáveis, compatíveis e suficientes para a prestação do Programa.
- II Proposta de Oficinas Socioeducativas, contendo conteúdo programático previsto neste Projeto;

CECRETARIA NALINICIRAL DE ACCIETÊNCIA COCIAL E DIRECTOS ULINANNOS

- IV A Documentação Técnica, Jurídica e Fiscal, conforme prevista no Projeto Técnico, com as Certidões válidas e atualizadas, bem como, todos os anexos devidamente assinados pelo representante legal da Organização.
- A Organização que não apresentar toda a documentação descrita neste Projeto Técnico não será avaliada pela Comissão Avaliadora.

Não será celebrada parceria com Organização que se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 39 da Lei nº 13019/2014.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria será apresentada pela Organização na forma descrita no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 19.775/2017.

METODOLOGIA E DISCIPLINA

A Metodologia a ser utilizada deverá ser composta por atividades práticas e teóricas, observando os saberes próprios de cada profissional, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade direcionadas pelo Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento da exemplar prestação do Programa será realizado através de instrumentos informatizados entregues mensalmente e sempre que solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela SMASDH e serão balizados nos indicadores definidos pela SMASDH, bem como, aqueles definidos conforme orientação do MDS. O serviço será monitorado por Gestor a ser designado.

A SMASDH avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014, através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, o Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do Programa e às diretrizes e obrigações previstas no Termo de Colaboração, bem como realizar inspeção *in loco*, se necessário.

O monitoramento e a avaliação do cumprimento da prestação do serviço considerarão mecanismos de escuta aos beneficiários descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração acerca dos serviços prestados no âmbito da parceria, a fim de aferir

o padrão de qualidade dos serviços, e utilizará os resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados.

O monitoramento da prestação do serviço compete ao Gestor que é o responsável pela gestão de parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação é destinada a monitorar, avaliar e homologar o relatório técnico da parceria.

CAUSAS DE RESCISÃO DA PARCERIA E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui motivo para rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução da parceria mediante constatação de irregular ou ausente prestação do atendimento/oficinas e também quando constatada:

- I a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
- II a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;
- III as demais hipóteses previstas na Lei nº 13019/2014 e no Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor de repasse máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos). O pagamento será realizado de forma parcelada, após o início das atividades com recursos do Programa ACESSUAS TRABALHO.

A vigência será a partir da data assinatura do termo de colaboração e o término 06 (seis) meses após a assinatura do termo de colaboração.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste TERMO DE COLABOARAÇÃO onerará a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

NORMAS DE REGÊNCIA

Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, Conselho Nacional de Assistência Social

CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistencial Social;

Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social

CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOR-BH/SIAS*

Resolução nº 06, de 15 de maio de 2014, da CIT, que pactua critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao mundo do trabalho para o exercício de 2014;

Resolução nº 9, de 8 de novembro de 2017, da CIT, que pactua metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho no exercício de 2017.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Local-UF, _	de	de 20_	

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

COOPETADIA NUMICIDAL DE ACCIETÊNCIA COCIAL E DIDEITOS IUIMANO



DECLARA	AÇÃO SOBRE	ANEXO INSTALAÇÕ	V ES E CONDIÇÕ	SES MATER	IAIS
		od Esperior Common con R ascom	ander menter expense and a ve		
			3, caput, inciso		
13.019, de 2014	4, que a [identit	ficação da orga	ınização da soc	ciedade civil	- OSC]:
			as condições		
desenvolviment		ss ou projetos i	revisios na pai	ceria e o cur	riprimento
das metas estal OU	belecidas.				
(3/99)	le contratar ou	ı adaulrir com	recursos da p	narceria as	condicões
materiais para d		NAME OF STREET,			
e o cumpriment			ides ou projeto:	s previsios ii	а рагсена
OU	o das metas e	stabelectuas.			
950 OV	de instalac	ñes e outr	as condições	materiais	nara o
desenvolviment			Maria Voltaria Maria Santa Cara		300000000000000000000000000000000000000
das metas esta		90 T. 1900 C F. 1900 F. 19 - 19 19 19 19	ACTUS AND IN PORTS CONTRACTOR		
recursos da par				water ou du	quiii coii

	Local-UF,	de	de 20	0	
	(Nome e Carg	jo do Represe	ntante Legal da	OSC)	
SEA ME LANIA III	UNICH ALUE AS		AL E PINELLAS II	omanos – om	CHIMAL
DECLA	RAÇÃO DE RE	ANEXO \	'I DIRIGENTES D	A ENTIDADE	
Declaro p	ara os devidos	fins, em nome	da [identificaçã	o da organiza	ação da
sociedade civil	- OSC], que:				
□ Não h	ná no quadro o	de dirigentes a	baixo identifica	dos: (a) men	nbro de
		-	órgão ou entida		
			ou parente em li		
por afinidade,	até o segundo	grau, das pe	essoas mencion	adas na alír	nea "a".
	nresente vedar				

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial telefone e e-mail

natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser

devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma

pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e

administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

 Não contratará com recursos da parceria, para prestação
de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em
comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração
pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas
em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os
quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou
ocultação de bens, direitos e valores.
Local-UF, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Nome e Cargo do Nepresentante Legal da OSC)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

egal o(a) Sr(a)		cial), inscrita no CNPJ sob o ermédio de seu representan portador(a) (ite
Carteira de Identidade - RG nº		e (
CPF nº	, DECLA	RA, sob as penas da lei, que	
entidade, bem como, seus dirige contidas no Decreto nº 009/2017 3.019, de 31/07/2014.			
Duque de Caxias,	de	de 20	

Assinatura e identificação



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social), inscrita no
CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Duque de Caxias, de de 20
∆ecinatura a identificação
ANEVO IV
ANEXO IX DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
ANEXO X DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
CNPJ sob o n°
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº
Duque de Caxias, de de 20

Assinatura e identificação

ANEXO XI DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

	(Razão Social), inscrita no
CNP.I sob o n°	nor intermédio de seu
CNPJ sob o n°	, por intermedia de con
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº	e do
CPF nº, DECLAF	RA para osdevidos fins e sob
penas da lei, que (nome do contador), CPF	. CRC n°
é o contador responsável pela	a referida entidade e que seu
registro está regular junto ao Conselho Regiona	
cópia anexa.	
Duque de Caxias, de	de 20
Assinatura e carimbo com ide	ntificação
ANEXO XII	
ANEXU AII	

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

CNPJ sob o r	-	a) Sr(a)		(Razão Socia , por inte	al), inscrit rmédio de	
portador(a)			de	Identidade	-	RG
nº	uu	ourtona	40	e do		CPF
estrutura física para a exec responsabilida	o(a) a e de pes cução do ade pelo	(entidade)_ ssoal, com cap o Plano de cumprimento	acidade a Trabalho de todas	para os devidos fi dministrativa, técr proposto, assi as metas, acom er o art. 43 da	, dispo nica e gere umindo i panhame	e de encial nteira nto e
		Duque de Cax	ias,	_de	de :	20

Assinatura e identificação





FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

09/11/2021 14:28

Compres gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

◆ PREGÃO ELETRÔNICO



As 14:24 horas do dia 09 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentals, a autoridade competente, Sr. JONAS DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000/000124/2021, Pregão nº 00029/2021.

Resultado da Homologação

Istem: 3.

Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO- DIMENSÕES: LARGURA 2,5 E ALTURA SCM
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1:00

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homológado

Unidade de R\$ 1:69,9700 , cor

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 169,9700 , com valor negociado a R\$ 169,0000 .

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 08/11/2021 15:02:23 - Adjudicação individual da proposta. Fornecador: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNP3/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 169,9700, Valor Negociador: R\$ 169,0700 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Rem: 2
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição: Complementar: BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO- DIMENSÕES: LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50MM, BLOCO COM 100 FOLHAS
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Acelátvel: R\$ 981,0000
Therevelo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 950.0000 .

Eventos do Item Evento Data No

Familio	Duta	Lecture	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:05:39		Item cancelado no julgamento, Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	*	Volta de Fase para Habilitação
Cancelado no julgamento	26/10/2021 14:13:15	*	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo do Cancelamento: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	*	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021	*	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE
09/11/2021 14:28			Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
	15:05:51		INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNP3/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 950,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:41	JONAS DOS SANTOS	

Item: 3
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: BLOCO PARA RASCUNHO CUBO BRANCO- SEM PAUTA, MEDINDO 9,5CM X 8,0CM, COM 750
FOLHAS.

FOLHAS. Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.900,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.875,0000 , com valor negociado a R\$ 1.874,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Adjudicado 15:05:54 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LITDA, CHPI/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.875,0000, Valor Negocidos: R\$ 1.874,0000, Valor Negocidos: R\$ 1.875,0000. Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Titom: 4
Descrição Carriño industrial
Descrição Complementar: PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO- BLOCO DE 100 FOLHAS, MEDINDO 76X76MM, COR
AMARELO

AMARELO Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 737,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 .

 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado:
 08/11/2021
 - Adjudicaçõe em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.295.6970001-09, Melhor lance: R4 260,0000

Item: 5
Descrição Complementar: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO- PLÁSTICO, MEDINDO 12MM X 42MM, MULTICOR, PACOTE COM 200 FOLHAS PCT
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Acetávei: R\$ 964,0000
Smineda: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 958,0000 .

Eventos do Item Evento Data

Adjudícado 08/11/2021 Adjudícação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

itemi s Descrição: Caminho industrial Descrição: Complementari BORRACHA ESCOLAR- APLICAÇÃO: LÁPIS, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, EMBALAGEM: CADA COM 24 CX

Quantidade: 5 Valor Máximo Aceitável: RS 131,6000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 .

Adjudicado 08/11/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPE: 39-548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 75,0000

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Itam: 7
Descrição: Caminho industrial
Descrição Complementar: CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA- DIMENSÃO: 350X130X245, COR AZUL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 1714: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidades: Quantidades: Quantidades: Margemento de Margemento: Unidade
Valor Máximo Acalitável: R\$ 8.880,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000 .

Eventos do Item

 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021
 Adjudicação em grupo da proposta, Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS

 5: SERVICOS EIRELL, CNPJ/CPF: 05.299.567/0001-09, Methor Isnoe: R\$ 5.200,0000
 E SERVICOS EIRELL, CNPJ/CPF: 05.299.567/0001-09, Methor Isnoe: R\$ 5.200,0000
 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Descrição Carrindo Inclustrial Descrição Carpida Carlistal Tubo Hexagonal Transparente e antiasfixiante, Tamba Ventilada, Ponta Média de Cobre de 10 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA RESINAS TERMON-ASTICAS, TINTA À BASE DE CORATIES DRGÂMICOS ESOLVENTE, COR AZUL

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidades: 1.000 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,140,0000 Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .

Eventos do Item

 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021
 4 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELL, CNPI/CPF: 05.293-557/0001-09, Melhor lance: R\$ 770,0000
 Data Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

09/11/2021 14:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 9
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL- TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXIANTE,
AMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA
RESTINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, COR PRETA
TRATAMENTO DIFFERENCIAS: TOD E - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Prefurência: Não
Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 300 Valor Máximo Aceitável: R\$ 351,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 280,0000, com valor negociado a R\$ 279,0000.

Eventos do Item Evento Data Nome

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS
E SERVICOS EIRELI, (ValV/CPF: 05.259.567/0001-09, Mehor lance: R\$ 280,0000,
Valvento de Comercio de Comerc Homologado 09/11/2021 DOS DOS SANTOS

Descrição Complementar: CANETA MARCA TEXTO- MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE, BASE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, MATERIAL PONTA POLIESTER, ESPESSURA PONTA: 4MM, COR AMARELO. Tratamento Differenciade: Tipo 1 a Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Valor Máximo Aceitável: R\$ 458,0000 Situação: Homologado

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 .

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Eventos do Item

Item: 11
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: CLIPS N° 3/0- PARA PAPEL, DE METAL, MEDINDO 28MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 1714: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Unastidado: 10
Unastidado: 1

Quantidade: 200 Valor Máximo Aceitávei: R\$ 372,0000 Situação: Cancelado por inexistência de

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

JONAS DOS SANTOS

Observações

09/11/2021 14:25:11

Item: 12

Descrição: Carrinho industrial

Descrição Complementar: CLIPS № 8/0- PARA PAPEL, DE METAL, MEDINDO 28MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CX

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade



Compres.gev.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO Valor Máximo Aceltável: R\$ 166,2000 Situação: Cancelado por inexistência de Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0.01 09/11/2021 14:25:15 JONAS DOS SANTOS Item: 13
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: COLA PLÁSTICA BRANCA- LÍQUIDA, PARA PAPEL, FRASCO COM BICO APLICADOR,
EMBALAGEM COM 40G UND
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 . ntos do Item
 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021
 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecestor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS

 1: 5:66:21
 - E SERVICOS EIRELI, CNPI/CPF: 05.259/57/0001-09, Melhor lance: R4 260,0000
 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS Item: 14
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO- BRANCO, 80MM, 75GR, PACOTE COM 50 UN. PCT
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Nargem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Unidade Aceitável: R\$ 486,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 470,0000 . Eventos do Item Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS Descrição Complementar: Corretivo Líquido- à base de água, com Esponja aplicadora que não se abre e NEM ESPALHA, FRASCOS DE 20 ML, UND NEM ESPALHA, FRASCOS DE 20 ML, UND Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1.00 Valor Máximo Aceitável: R\$ 355,0000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 262,0000 . entos do Item Cancelado 07/10/2021 - no 16:05:51 Observações Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat 09/11/2021 14:28 Compres.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO julgamento Volta de 25/10/2021 fase 12:07:26 Volta de Fase para Habilitação Volta de 26/10/2021 fase 15:57:06 Volta de Fase para Julgamento Adjudiceção em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 262,0000 Adjudicado 08/11/2021 - 15:06:27 -Item: 16
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: ELÁSTICO ESCRITÓRIO (GOMINHA)- TIPO ARGOLA, MATERIAL LATEX, NÚMERO 18 (
80MN), LARGURA 75MN, COR AMARELO, PORNECIMENTO 1000G PCT
Tratamento Diferenciades : Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Unidade de fornecimento: Unidade Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.351,5000 Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 . IAIS 000

Adjudicado	08/11/2021 15:06:30		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.350,000
Homologado	09/11/2021 14:25:27	JONAS DOS SANTOS	
Item: 17 Descrição: 0	Carrinho indu:	strial	

escrição: Complementar: Envelope Kraft Ouro- Dimensões 240x340, 80G, Caixa C/ 250 Unidades CX ratamento Diferenciado: -plicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 or Máximo Aceitável: R\$ 1.578,0000 Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.260,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:32		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:30	JONAS DOS SANTOS	
Item: 18			

Descrição Complementar: ENVELOPE PLÁSTICO- 4 FUROS, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,12 MICRAS, MEDIDAS: 23,0X31,0CM, PACOTE 50 UNIDADES PCT atamento Diferenciado: -ilicabilidade Decreto 7174: Não ilicabilidade Margem de Preferência: Não initidade: 50

o Aceitável: R\$ 953,5000

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 920,0000.

Eventos do Item

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO 09/11/2021 14:28
 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021
 Adjudicação em grupo da proposta, Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS

 15:06:35
 ESERVICOS EIRELI, CNPI/CPF: 05.295.557/0001-09, Melhor lance: R\$ 920,0000
 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Item: 19
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Camplementar: EXTRATOR GRAMPO- TIPO ARTICULÁVEL, MATERIAL AÇO CROMADO, TRATAMENTO
SUPERFICIAL PLÁSTICO, TAMANHO N/D UND

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 50 Valor Máximo Aceitávei: R\$ 50,5000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 .

Eventos do	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:38		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 50.0000
Homologado	09/11/2021 14:25:36	JONAS DOS SANTOS	

Item: 20
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO DE 12MM X 50M, COMPOSIÇÃO FILME DE ACETATO
DE CELULOSE COM ADESIVO À BASE DE ACRÍLICO UND Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 269,0000 Situação: Homologado

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 .

Eventos do	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:41		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNP)/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:39	JONAS DOS SANTOS	

Descrição Complementar: FITA ADESIVA- MATERIAL ADESIVO POLIPROPILENO, COR INCOLOR, ROLO LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO 01 FACE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO 25M Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15 Valor Máximo Aceitável: R\$ 790,8000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 , com valor negociado a R\$ 394,9500 .

Eventos do	Item		
Funnto	Data	Nome	Observações
09/11/2021 14:28			Compres.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Adjudicado	08/11/2021 15:06:44	-2	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 395,0000, Valor Negociado: R\$ 394,9500
		JONAS	

Homologado 09/11/2021 DOS 14:25:43 SANTOS

Item: 22
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: FITA CREPE- 18MM X 50M, ADERÊNCIA FACE ÚNICA, COR BRANCA UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceltávei: R\$ 205,0000
Situação: Cancelado no julgamento Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:31:32		Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o Item será cancelado
Homologado	09/11/2021	JONAS DOS	

Item: 23
Descrição: Caminho industrial
Descrição Complementar: Grampeador de mesa para grampo 26/6- em aço inoxidável super-resistente,
COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 80 Apricabilidade margem de Preferencia Quantidade: 80 Valor Máximo Aceitável: R\$ 872,0000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, pelo melhor lance de R\$

Eventos do	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:04		Item cancelado no julgamento, Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26		Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06		Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:06:46		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNP)/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 815,000
Homologado	09/11/2021 14:25:48	JONAS DOS SANTOS	

Item: 24	
Descrição: Carrinho industrial	
Descrição Complementar: GRAMPO GALVANIZADO-	PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclu	isiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 418,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Evento



09/11/2021 14:28

Compres.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
09/11/2021 14:25:51 JONAS DOS SANTOS

Item: 25
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: LÁPIS GRAFITE- CORPO MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRADUAÇÃO: N°2, EXTREMIDADE
LISA, PONTA SEM APONTAR, ADERÊNCIA LISA, TAMANHO N/D UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 329,0000 , com valor negociado a R\$ 325,0000 .

Adjudicado 08/11/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567(001-99), Melhor lance: R\$ 329,0000, Valor Negociado: R\$ 325,0000

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Item: 26
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: LURO COMERCIAL ATA- COM 100 FOLHAS UND
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174; Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25 Valor Máximo Aceitável: R\$ 187,7500 Situação: Cancelado no julgamento Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

29/09/2021 14:31:43

Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassa item será cancelado

Homologado

Item: 27
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ABA E PLÁSTICO SOFT OFÍCTO- CORES VARIADAS, MEDINDO 235MM X 350MM UNO

Descrição Complementar Francis de Marca de Marca de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Nargem de Preferência: Não Quantidade: 200 Unidade de fornecir Valor Máximo Aceltáveis: 8; 770,0000 Unidade de fornecir Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Homologado

Data 09/11/2021 14:26:00 JONAS DOS SANTOS

Item: 28
Descrição: Carrieho industrial
Descrição Complementar: PASTA CATÁLOGO- OFÍCIO COM 100 ENVELOPES UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participeção Exclusiva de ME/EPP/Equiparads
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Nargem de Preferência: Não
Unidade de fornecim
Tntervalo Minimo en

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.656,0000 Situação: Homologado

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.540,0000 .

Eventos do Item

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Rtem: 29
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: PERCEVEIO ESTRELA PRETO- CAIXA COM 100 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 1744: Não
Aplicabilidade Nargem de Preferência: Não
Quantidades: S
Valor Máximo Aceltável: R\$ 90,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade de fornecim

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento

Observações

Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado Cancelado no julgamento 29/09/2021 14:31:49 09/11/2021 14:26:06 JONAS DOS SANTOS

Item: 30 Descrição: Caminho industrial
Descrição: Caminho industrial
Descrição: Complementar: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS- COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12
FOLIAS DE 75G/M, DIMENSOÉS 104 X 57 X 37MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E
MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM UND
TATABIENTO DIFFERENCIAD:
APICABILIDAD DE 18 MA CONTRA DE 18 MA

Quantidade: 50 Valor Máximo Aceitável: R\$ 905,5000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 430,0000 .

Eventos do Item

Data Observações

Cancelado 07/10/2021 1tem cancelado no julgamento. Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa 10/10/2021 16/10/202

Volta de 26/10/2021 - fase 15:57:06 -Volta de Fase para Julgamento

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: RS 430.0000 Adjudicado 08/11/2021 -

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS 14:26:13 SANTOS

TREMI 31

DESCRIÇÃO: CAMPINO INDUSTRIA

DESCRIÇÃO: CAMPINO INDUSTRIA

DESCRIÇÃO: COMPLEMENTATI

PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE- MATERIAL POLIESTIRENO, COR: CRISTAL, TIPO:
ORGÁNIZADOR DE MESA UND

Unidade de fornecimento: Unidade

09/11/2021 14:28

Compres.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 420,0000 Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 .

Eventos do Item
Data

Adjudicado 08/11/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS
DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNP//CPF: 39,548,763/0001-07, Melhor lance: R5
420,0000 420,0000

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Descrição Complementar: PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z- REVESTIMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO (
POLIPROPILENO), COM RÓTULO, FORMATO ÓFICIO, COM FERRAGEM LOMBADA LARGA (II) 285 X 345 X 75MM, UND

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aplicabilitade: 300
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.174,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.141,0000 .

Eventos do Item Data

Adjudicado 08/11/2021 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIREL, CNP)/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 3.141,0000

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Item: 33
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição: Complementar: PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z- REVESTIMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO (
POLIPROPILENO), COM ROTULO, FORMATO OFICIO, COM FERRAGEM LOMBADA ESTREITA (1e) 285 X 345 X 48MM. UND
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Cuantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Unidade de fornecimento: Unidade

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 /alor Máximo Aceitável: R\$ 6.417,0000

Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,520,0000 .

Eventos do Item

 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 09/11/2021
 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecodor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E 150:07:03

 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecodor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E 3.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 2.520,0000

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Item: 34

Descrição: Carrinho industrial

Descrição: Complementar: RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE- 100% POLIESTIRENO, TAMANHO DE 30CM UND

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Aplicabilidade: 30 Quantidade: 30 Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item Homologado

Data 09/11/2021 14:26:26 JONAS DOS SANTOS

09/11/2021 14:28

Item: 35
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: TESOURA USO GERAL- LÁMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO 8" UND
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceltável: R\$ 311,1000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 174,0000 .

Cancelado 07/10/2021 no 16:06:31 Volta de 25/10/2021 fase 12:07:26 Volta de 26/10/2021 fase 15:57:06

Adjudicado 08/11/2021 15:07:06

Observações

Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat Volta de Fase para Habilitação

Volta de Fase para Julgamento Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: 85 174.0001

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Descrição Complementar: ALMOFADA CARIMBO- MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONIA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TAMANHO Nº03 UND Tratamento Diferenciado: A Proprio Material Descrição Complementario Diferenciado: A Proprio Descrição Des

Quantidade: 5 Valor Máximo Aceitável: R\$ 48,1500 Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado

Eventos do Item

Homologado

Cancelado no julgamento 29/09/2021 14:31:56

Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: ALMOFADA CARIMBO- MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONIA
ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR VERMELHA, TAMANHO Nº03 UND
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Cumptidade: 5

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento Cancelado no julgamento 29/09/2021 14:32:03

Quantidade: 5 /alor Máximo Aceitável: R\$ 33,7500 Bituação: Cancelado no julgamento

Observações Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado



Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO 09/11/2021 14:28 09/11/2021 14:26:35 JONAS DOS SANTOS Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: TINTA PARA CARIMBO- COMPONENTE BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR
PRITA, FRASCO COM 40ML UND
Tratamiento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Cuantidado: 5
Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 25 Valor Máximo Aceitável: R\$ 115,0000 Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 112,5000 , com valor negociado a R\$ 112,0000 . Adjudicado 08/11/2021 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNP)/CPF: 39:348-763/2001-07, Melhor lance: R\$ 112,5000, Valor Negociado: R\$ 112,0000 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS 14:26:38 SANTOS Item: 39
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: TINTA PARA CARIMBO- COMPONENTE BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR
VERMELHA, FRASCO COM 40ML UND Aplicabilidade margeni de Preferei Quantidade: 5 Valor Máximo Aceltável: R\$ 9,0000 Situação: Cancelado no julgamento Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0.01 Evento Observações Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado 09/11/2021 Item: 40
Descrição: Carrinho industrial
Descrição: Complementar: PORTA REVISTA- MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, DIMENSÕES: LARGURA 22CM, ALTURA 29CM, PROF. 7CM
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceltável: R\$ 505,5000

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 . Data Observações Adjudicado 08/11/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPI/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS Compres.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementars APAGADOR- MODELO COM PORTA MARCADOR E REFIL SUBSTITUÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO,
COR N/A, BASE FELITRO, DIMENSÃO (hxhx:) SX6X15MM, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO UND
Tratamento Diferenciado: COR N/A, BASE FELIRO, DIMENSÃO (hxixc) SX6 Tratamento Diferenciado: A Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 600 Valor Máximo Activati: R\$ 6,498,0000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.340,0000 . Eventos do Item Evento Data Nome Observações

Adjudicado 08/11/2021 - Adjudicação em grupo da proposta, Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS

E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.5670001-09, Melhor lance: R\$ 2.340,0000 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS Item: 42
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição: Complementar: MARCADOR DE QUADRO BRANCO- PONTA DE ACRÍLICO 40MM, ESPESSURA DE ESCRITA
20MM, TINTA RECARREGÁVEL, NA COR AZUL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Unidade de fornecimento: Unidade

Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 1.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.515,0000
Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.819,9900 , com valor negociado a R\$ 6.810,0000 . Eventos do Item
 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021 15:07:20
 Adjudicação em grupo da proposta. For morecador: PPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772,303/0001-07, Melhor lance: R\$ 6.819,9900, Valor Negociado: R\$ 6.810,0000
 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS 14:26:49 SANTOS Item: 43 Descrição: Carrinho industrial Descrição Carinno industrial

Descrição Complementar (QUADRO BRANCO- CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE 3MM REVESTIDA COM
PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHARTE, MEDINDO 180X120CM, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO
FRISADO NATURAL, SUPPORTE PARA APAGADOR ÉM ALUMÍNIO COM 25X1,8CM. UNO

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: N
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.807,0000
Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.283,9900 , com valor negociado a R\$ 8.283,5000 . Eventos do Item Nome
Observações
Adjudicação em grupo da proposta, Fornecador: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS
EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.333/0001-07, Melhor lance: R\$ 8.283,9900, Valor
Megociado: R\$ 8.283,5000 Adjudicado 08/11/2021 15:07:23 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS SANTOS

Compres gov.br.- O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Compris, gov.tir - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Carrinho Industrial

Pratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 71.74: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situaçõe: Homologado

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.130,0000 .

Eventos do Item

09/11/2021 14:28

 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021
 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E

 5:507:26
 SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 2.130,0000
 Homologado 09/11/2021 JONAS DOS DOS

Item: 45
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: QUADRO DE AVISO- MEDINDO 90X60, CORTIÇA DUPLA FACE, MOLDURA MADEIRA UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade da fornecimento: Unidade

Quantidade: 20 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.645,8000 Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.645,8000 .

Eventos do Item Evento Data
 Evento
 Data
 Nome
 Observações

 Adjudicado
 08/11/2021 - 15:07:29
 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.645,8000

Homologado 09/11/2021 DOS SANTOS

Item: 46
Descrição Carrinho industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ELÁSTICO- EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE A-50 UND
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 713/4: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Unidade de fornecimento: Unidade

***Industrial Minimo entre Lances: R\$ 0,01

ia de proposta

JONAS DOS SANTOS Homologado 09/11/2021 14:27:01

Itam: 47
Descrição Carrinho industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ELÁSTICO- EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE A-02 UND
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Unidade de fornecimento: Unidade
**Tratamalo Minimo entre Lancear R\$ 0,01 Aplicabilidade Margem de Preferência Quantidade: 50 Valor Máximo Aceitável: R\$ 238,5000 Situação: Cancelado no julgamento

Evento Data

09/11/2021 14:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Cancelado no julgamento 29/09/2021 14:32:26 Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracas Item será cancelado

09/11/2021 14:27:04 JONAS DOS SANTOS

Item: 48
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: PAPEL SULFITE- DIMENSÕES: 210X297MM, TIPO A4, GRAMATURA 75G/M, COR BRANCA,
COMUM, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, ALVURA MÍNIMA DE 97% DE OPACIDADE, CALVA COM 10 RESMAS CX

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Nã Quantidade: 1.000 Valor Máximo Aceitável: R\$ 259.290,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 149.000,0000 .

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.588.978/0001-40, Melhor lance: R\$ 149.00.0000 Adjudicado 08/11/2021 - 15:07:32 -

Homologado 09/11/2021 JONAS DOS 14:27:13 CANTOGO

Item: 49
Descrição: Carrinho industrial
Descrição Complementar: PAPEL COUCHE- FORMATO A4 (21 X 29,7CM), BRILHO, DUPLA FACE, 180G- PACOTE COM
50 FOLMAS PCT
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 71.74: Não
Aplicabilidade Nargem de Preferência: Não
Cuantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
***Changelo Minimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:40	*	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	2	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06		Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:07:35	•	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CRPI/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 450,000
Homologado	09/11/2021 14:27:17	JONAS DOS SANTOS	





PODER LEGISLATIVO ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 1410/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS Contratado: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Objeto: Prorrogação e reajuste Contratual por mais 12 (doze) meses referente à empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.921.349/0001-61, para prestação dos serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV da marca Visual, modelo SEV-200 pertencente à Câmara Municipal de Duque de Caxias, através de manutenção preventiva e corretiva, incremento de novas funcionalidades, atualizações de versões de software de controle, integração com os sistemas informatizados desta Casa e fornecimento de peças e módulos originais de reposição, tendo o **Reajuste de 12,4366%** com base no percentual de 50% do índice IGPM- FGV do mês de setembro/2021(24,8733%).

Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência: 12 meses a contar de 13/11/2021

Assinatura: 12/11/2021

Celso Luís Pereira do Nascimento Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº.0419/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de hospedagem e suporte técnico em ambiente virtual da página da Câmara Municipal de Duque de Caxias, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Data da homologação da dispensa: 23/03/2021

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO Presidente







